

# CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

PROCEDIMENTO N.º 49/25

Aínea b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos

**“CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE  
REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA  
SENHORA DA VITÓRIA”**

CPV: 451127000-2 TRABALHOS DE PAISAGISMO



Borba faz bem!

[www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt) | | | | APP

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>5</b>
Cláusula 1. <sup>a</sup> Objeto .....	5
Cláusula 2. <sup>a</sup> Disposições por que se rege a empreitada .....	5
Cláusula 3. <sup>a</sup> Interpretação dos documentos que regem a empreitada .....	6
Cláusula 4. <sup>a</sup> Esclarecimento de dúvidas.....	6
Cláusula 5. <sup>a</sup> Projeto .....	7
<b>CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO .....</b>	<b>7</b>
SECÇÃO I PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DOS TRABALHOS .....	7
Cláusula 6. <sup>a</sup> Preparação e planeamento da execução da obra .....	7
Cláusula 7. <sup>a</sup> Plano de trabalhos ajustado .....	8
Cláusula 8. <sup>a</sup> Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos.....	9
SECÇÃO II PRAZOS DE EXECUÇÃO .....	10
Cláusula 9. <sup>a</sup> Prazo de execução da empreitada .....	10
Cláusula 10. <sup>a</sup> Cumprimento do plano de trabalhos .....	11
Cláusula 11. <sup>a</sup> Multas por violação dos prazos contratuais .....	11
Cláusula 12. <sup>a</sup> Atos e direitos de terceiros .....	12
SECÇÃO III CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA .....	12
Cláusula 13. <sup>a</sup> Condições gerais de execução dos trabalhos .....	12
Cláusula 14. <sup>a</sup> Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção .....	13
Cláusula 15. <sup>a</sup> Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra .....	13
Cláusula 16. <sup>a</sup> Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção.....	14
Cláusula 17. <sup>a</sup> .....	14
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção .....	14
Cláusula 18. <sup>a</sup> .....	15
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção .....	15
Cláusula 19. <sup>a</sup> .....	15
Aplicação dos materiais e elementos de construção .....	15
Cláusula 20. <sup>a</sup> .....	15
Substituição de materiais e elementos de construção .....	15
Cláusula 21. <sup>a</sup> .....	15
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra .....	15
Cláusula 22. <sup>a</sup> .....	16
Erros ou omissões do projeto e de outros documentos .....	16
Cláusula 23. <sup>a</sup> .....	16
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro.....	16
Cláusula 24. <sup>a</sup> .....	17
Menções obrigatórias no local dos trabalhos.....	17
Cláusula 25. <sup>a</sup> .....	17
Medições .....	17
Cláusula 26. <sup>a</sup> .....	17
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados .....	17
Cláusula 27. <sup>a</sup> .....	18
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra .....	18
SECÇÃO IV .....	19
PESSOAL.....	19
Cláusula 28. <sup>a</sup> .....	19
Obrigações gerais.....	19
Cláusula 29. <sup>a</sup> .....	19
Horário de trabalho .....	19
Cláusula 30. <sup>a</sup> .....	19
Segurança, higiene e saúde no trabalho .....	19

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

<b>CAPÍTULO III</b>	20
<b>OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA</b>	20
Cláusula 31. <sup>a</sup>	20
Preço e condições de pagamento	20
Cláusula 32. <sup>a</sup>	21
Adiantamentos ao empreiteiro	21
Cláusula 33. <sup>a</sup>	21
Reembolso dos adiantamentos	21
Cláusula 34. <sup>a</sup>	22
Descontos nos pagamentos	22
Cláusula 35. <sup>a</sup>	22
Mora no pagamento	22
Cláusula 36. <sup>a</sup>	23
Revisão de preços	23
<b>SECÇÃO V</b>	23
<b>SEGUROS</b>	23
Cláusula 37. <sup>a</sup>	23
Contratos de seguro	23
Cláusula 38. <sup>a</sup>	24
Objeto dos contratos de seguro	24
<b>CAPÍTULO IV</b>	24
<b>REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	24
Cláusula 39. <sup>a</sup>	24
Representação do empreiteiro	24
Cláusula 40. <sup>a</sup>	25
Representação do dono da obra	25
Cláusula 41. <sup>a</sup>	25
Livro de registo da obra	25
<b>CAPÍTULO V</b>	26
<b>RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA</b>	26
Cláusula 42. <sup>a</sup>	26
Receção provisória	26
Cláusula 43. <sup>a</sup>	26
Prazo de garantia	26
Cláusula 44. <sup>a</sup>	26
Receção definitiva	26
Cláusula 45. <sup>a</sup>	27
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução	27
<b>CAPÍTULO VI</b>	28
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	28
Cláusula 46. <sup>a</sup>	28
Deveres de colaboração recíproca e informação	28
Cláusula 47. <sup>a</sup>	28
Subcontratação e cessão da posição contratual	28
Cláusula 48. <sup>a</sup>	29
Resolução do contrato pelo dono da obra	29
Cláusula 49. <sup>a</sup>	30
Resolução do contrato pelo empreiteiro	30
Cláusula 50. <sup>a</sup>	31
Foro competente	31

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

Cláusula 51. <sup>a</sup>	31
Comunicações e notificações .....	31
Cláusula 52. <sup>a</sup>	31
Contagem dos prazos .....	31
Cláusula 53. <sup>a</sup>	32
Clausulas Técnicas.....	32

Na obra finalizada, no seu conjunto, como sobre as suas diferentes partes e as suas instalações, parcial ou totalmente acabadas, devem realizar-se, para além das que possam estabelecer-se com carácter voluntário, as comprovações e testes de serviço previstos no projecto ou ordenados pela direcção de obra e os exigidos pela legislação aplicável..... 104

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
----------------------	--	--

Processo	P_DAF007 - 49/25	
----------	------------------	--

Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44
------------------	---	---

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objeto

O presente Caderno de Encargos comprehende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do concurso público para a empreitada de “**Requalificação dos espaços exteriores da Ermida de Nossa Senhora da Vitória**”.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Disposições por que se rege a empreitada

**1 - A execução do contrato obedece:**

- a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP»);
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte de construção.

**2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art.º 96.º do CCP:**

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo Código;
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no art.º 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos, integrado pelo Programa de Procedimento e pelo projeto de execução;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Interpretação dos documentos que regem a empreitada

- 1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
- 2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
- 3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
  - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
  - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outros no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no art.º 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
  - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo Código.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Esclarecimento de dúvidas

- 1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
- 2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
----------------------	--	--

Processo	P_DAF007 - 49/25	
----------	------------------	--

Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
------------------	---

Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44
---

- 3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

#### Cláusula 5.ª

##### Projeto

O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

## CAPÍTULO II

### OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

#### SECÇÃO I

##### PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DOS TRABALHOS

#### Cláusula 6.ª

##### Preparação e planeamento da execução da obra

###### 1 - O empreiteiro é responsável:

- a) Perante o dono da obra, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
- b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor.

###### 2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

###### 3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	
<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>
<b>Processo</b>	P_DAF007 - 49/25
<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.<sup>º</sup>  
DOCS / I / CE / 44

- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

**4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:**

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 3 do art.º 50.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do art.º 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos na alínea f);
- h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

### Cláusula 7.º

#### Plano de trabalhos ajustado

- 1 - No prazo de 10 dias, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.
- 2 - No prazo de 15 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do art.º 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.
- 3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

constante do contrato para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

**4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:**

- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

**5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.**

**Cláusula 8.ª**

**Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos**

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, se for caso disso, em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do art.º 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- 5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nos 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 10 dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
- 7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

## SECÇÃO II

### PRAZOS DE EXECUÇÃO

#### Cláusula 9.ª

##### Prazo de execução da empreitada

- 1 - O empreiteiro obriga-se a:
- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
  - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
  - c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **15 meses** da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
- 2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor que sejam imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
- 3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
- 4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado não serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

- a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
- b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 373.º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Cumprimento do plano de trabalhos

- 1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
- 2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
- 3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.<sup>a</sup>.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Multas por violação dos prazos contratuais

- 1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% do preço contratual.
- 2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual alí prevista reduzido a metade.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- 3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup>

##### Atos e direitos de terceiros

- 1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
- 2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

### SECÇÃO III

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

#### Cláusula 13.<sup>a</sup>

##### Condições gerais de execução dos trabalhos

- 1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
- 2 - Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.<sup>a</sup>.
- 3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Caderno Encarg. N.º	DOCS / I / CE / 44

#### Cláusula 14.<sup>a</sup>

##### Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

- 1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
- 2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
- 3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no art.º 50.º e no art.º 378.º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nº 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar,
- 5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.
- 6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.
- 7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos a mais e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos a mais ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

#### Cláusula 15.<sup>a</sup>

##### Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

- 1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar os mesmos materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

- 2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

#### Cláusula 16.<sup>a</sup>

##### Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

- 1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.
- 2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.
- 3 - O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.
- 4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.
- 5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

#### Cláusula 17.<sup>a</sup>

##### Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1. Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.
2. A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.
3. Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44



### Cláusula 18.<sup>a</sup>

#### Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

- 1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.
- 2 - No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.
- 3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

### Cláusula 19.<sup>a</sup>

#### Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

### Cláusula 20.<sup>a</sup>

#### Substituição de materiais e elementos de construção

- 1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:
  - a) Sejam diferentes dos aprovados;
  - b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.
- 2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.
- 3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

### Cláusula 21.<sup>a</sup>

#### Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

### Cláusula 22.<sup>a</sup>

#### Erros ou omissões do projeto e de outros documentos

- 1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos.
- 2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto, quando o empreiteiro tenha a obrigação pré-contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.
- 3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões e de anteriores trabalhos a mais não exceder 50 % do preço contratual.
- 4 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.
- 5 - O empreiteiro é responsável por metade do preço dos trabalhos de suprimentos de erros ou omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato nos termos previstos no artigo 50.º do CCP, exceto pelos que hajam sido identificados pelos concorrentes na fase de formação do contrato, mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.
- 6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível a sua deteção na fase de formação dos contratos, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

### Cláusula 23.<sup>a</sup>

#### Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

- 1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciadas pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.
- 4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo da utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

**Nome do Procedimento** CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA

**Processo** P\_DAF007 - 49/25

**Unidade Orgânica** UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.  
DOCS / I / CE / 44

### Cláusula 24.<sup>a</sup>

#### Menções obrigatórias no local dos trabalhos

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere os art.º 81º e 348.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos referidos, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
- 4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

### Cláusula 25.<sup>a</sup>

#### Medições

- 1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
- 2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao 8.º dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
  - a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
  - b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
  - c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

### Cláusula 26.<sup>a</sup>

#### Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

- 1- Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

direitos de propriedade industrial.

- ✓ 2- No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.
- 3- O disposto nos números anteriores não é, todavia, aplicável a materiais e a elementos ou processos de construção definidos neste caderno de encargos para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial quando o dono da obra não indique a existência de tais direitos.
- 4- No caso previsto no número anterior, o empreiteiro, se tiver conhecimento da existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso sem que o diretor de fiscalização da obra, quando para tanto for consultado, o notificar, por escrito, de como deve proceder.

#### Cláusula 27.<sup>a</sup>

##### Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1. O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
2. Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do contrato ou outros prejuízos.
3. Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.<sup>º</sup> 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.
4. No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.<sup>º</sup> 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com os artigos 282.<sup>º</sup> e 354.<sup>º</sup> do CCP, a efetuar nos seguintes termos:
  - a. Prorrogação do prazo do contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra;
  - b. Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato que demonstre ter sofrido.



## SECÇÃO IV

### PESSOAL

#### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações gerais**

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

#### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

##### **Horário de trabalho**

1. O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.
2. Deverá ser dado cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído.
3. Se realizar trabalhos fora dos dias úteis, e fora do horário 8.00 h/20.00 h, deverá cumprir o RGR, através da solicitação de Licença Especial de Ruído.

#### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

##### **Segurança, higiene e saúde no trabalho**

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- 3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa daquele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
- 4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 38.ª.
- 5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

## CAPÍTULO III

### OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA

#### Cláusula 31.ª

##### Preço e condições de pagamento

- 1 - O preço base do presente procedimento é de **537.367,27 € (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete euros e vinte e sete cêntimos)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato as quais deverão ter, obrigatoriamente, o valor unitário discriminado.
- 2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 25.ª
- 3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **60 dias**, após a apresentação da respetiva fatura.
- 4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

8 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

### Cláusula 32.<sup>a</sup>

#### Adiantamentos ao empreiteiro

1. O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.
3. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.
4. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.
5. Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

### Cláusula 33.<sup>a</sup>

#### Reembolso dos adiantamentos

- 1 - Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:
- 2 - Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:  

$$Vri = (Va/Vt) \times Vpt - Vrt$$
- 3 - Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

$$Vri = (Va/Vt) \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

#### Cláusula 34.<sup>a</sup>

##### Descontos nos pagamentos

- 1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro estiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.
- 2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

#### Cláusula 35.<sup>a</sup>

##### Mora no pagamento

- 1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.
- 2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efetuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>P_DAF007 - 49/25</b>	
<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> <b>DOCS / I / CE / 44</b>

### Cláusula 36.<sup>a</sup>

#### Revisão de preços

- 1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup>73/2021, de 18 de agosto,
- 2 - É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras n.<sup>º</sup> 3 do Despacho n.<sup>º</sup> 1592/2004 publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.<sup>º</sup> 19, de 23 de janeiro de 2004 - F09 – arranjos exteriores;
- 3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

### SECÇÃO V

#### SEGUROS

### Cláusula 37.<sup>a</sup>

#### Contratos de seguro

- 1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.
- 2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
- 3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e dos recibos de pagamento dos prémios dos seguros previstos na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos.
- 4 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
- 5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.
- 6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, resarcindo-se de todos os encargos envolvidos e ou que tenha suportado.
- 7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afetos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

### Cláusula 38.<sup>a</sup>

#### Objeto dos contratos de seguro

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
- 2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.
- 3 - O empreiteiro obriga-se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.
- 4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.
- 5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

## CAPÍTULO IV

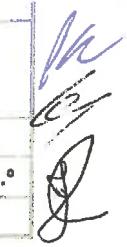
### REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### Cláusula 39.<sup>a</sup>

#### Representação do empreiteiro

- 1 - Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil.
- 3 - Após a assinatura do contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44



- 4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.
- 5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
- 6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.
- 7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
- 8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.
- 9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

#### Cláusula 40.ª

##### Representação do dono da obra

- 1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
- 3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

#### Cláusula 41.ª

##### Livro de registo da obra

- 1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
- 2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são aqueles que se encontram a vigorar no Código de Contratos Públicos.

- 3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

## CAPÍTULO V

### RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA

#### Cláusula 42.º

##### Receção provisória

- 1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.
- 2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.
- 3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

#### Cláusula 43.º

##### Prazo de garantia

- 1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
  - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
  - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
  - c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;
- 2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
- 3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

#### Cláusula 44.º

##### Receção definitiva

1. No final de cada um dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
  - a. Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpra todas as exigências contratualmente previstas;
  - b. Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
4. No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.
5. São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

#### Cláusula 45.<sup>a</sup>

##### Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

- 1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, promovendo-se, pela extinção da caução prestada pelo adjudicatário.
- 2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos [apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 46.<sup>a</sup> seja superior a dois anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia]:
  - a) No final do primeiro ano, 30 /prct. do valor da caução;
  - b) No final do segundo ano, 30 /prct. do valor da caução;
  - c) No final do terceiro ano, 15 /prct. do valor da caução;
  - d) No final do quarto ano, 15 /prct. do valor da caução;
  - e) No final do quinto ano, os 10 /prct. restantes.
- 3 - No caso de haver lugar a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.
- 4 - A liberação da caução prevista nos n.ºs anteriores depende da inexistência de defeitos da prestação ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, sem prejuízo de o

**Nome do Procedimento** CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA

**Processo** P\_DAF007 - 49/25

**Unidade Orgânica** UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Caderno Encarg. N.º**  
DOCS / I / CE / 44

dono da obra poder decidir diferentemente, designadamente por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

- 5 - Decorrido o prazo fixado para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.
- 6 - A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Cláusula 46.º

##### Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

#### Cláusula 47.º

##### Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
- 2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.
- 3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
- 4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
- 5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

*[Handwritten signatures]*

- 6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.
- 7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.
- 8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

#### Cláusula 48.<sup>a</sup>

##### Resolução do contrato pelo dono da obra

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos [conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro]:
  - a. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro;
  - b. Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
  - c. Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
  - d. Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
  - e. Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
  - f. Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
  - g. Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
  - h. O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
  - i. Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
  - j. Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
  - k. Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
  - l. Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
  - m. Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos

*M  
V  
B*



Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

- n. Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
  - o. Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
  - p. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o dono da obra poder executar as garantias prestadas.
  3. No caso previsto na alínea I) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.
  4. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

#### Cláusula 49.º

##### Resolução do contrato pelo empreiteiro

- 1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos [conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra]:
  - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
  - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
  - c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida excede 25 % do preço contratual, excluindo juros;
  - d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
  - e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
  - f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
  - g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
  - h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20 % do preço contratual;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
    - 1.i.i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
    - 1.i.ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
  - j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20 % do preço contratual.
- 2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
- 3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
- 4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### Cláusula 50.<sup>a</sup>

##### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Cláusula 51.<sup>a</sup>

##### Comunicações e notificações

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 52.<sup>a</sup>

##### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

### Cláusula 53.<sup>a</sup>

#### Clausulas Técnicas

##### 1. Características dos materiais, incluindo a sua natureza, qualidade e dimensões, respetiva procedência e condições de receção e de armazenamento

###### 1.1. Prescrições de carácter geral

###### 1.1.1. Prescrições comuns a todos os materiais

1.1.1.1. Todos os materiais a empregar devem ser de fabrico nacional e da melhor qualidade. Só quando tal não for de todo possível se aceitará o emprego de materiais estrangeiros, acompanhados de certificados de origem e dos respectivos documentos de controlo de qualidade e obedecendo ainda a:

- a. Sendo nacionais, às normas portuguesas, documentos de homologação de laboratórios oficiais, regulamentos em vigor e especiações destas Condições Técnicas;
- b. Sendo estrangeiros, às normas e regulamentos em vigor no País de origem, caso não existam normas nacionais aplicáveis.

1.1.2. Nenhum material poderá ser aplicado em obra sem prévia autorização da Fiscalização, mesmo que esteja em absoluta conformidade com o disposto neste Caderno de Encargos.

1.1.3. A receção e aprovação será feita com base na verificação, salvaguardando as características específicas neste C.E.

1.1.4. O Adjudicatário, quando simplesmente autorizado pelo dono da obra, poderá aplicar materiais diferentes dos previstos, sob condição da estabilidade, do aspeto, da duração e da conservação da obra não serem prejudicados. Esta autorização não isenta o Empreiteiro da sua responsabilidade sobre o comportamento dos materiais aplicados, e deve ser obrigatoriamente consignada no livro de registo da obra.

1.1.5. da receção de cada lote, deverá ser elaborado pelo Empreiteiro um Boletim de Receção, onde deverão constar:

- - Identificação da obra;
- - Designação do material ou do elemento;
- - Número do lote;
- - Data de entrada na obra;

**Nome do Procedimento** CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA

**Processo** P\_DAF007 - 49/25

**Unidade Orgânica** UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

Decisão de receção e visto da Fiscalização.

**1.1.6.** Ao Bole4m de Receção deverão ser anexados os seguintes documentos:

- - Cer4ficado de Origem;
- - Guia de remessa;
- - Bole4ns de ensaio.

**1.1.7.** O Bole4m de Receção e documentos anexos deverão ser integrados no livro de registo da obra.

**1.1.8.** O Empreiteiro poderá propor a subs4tuição de qualquer especificação de materiais, desde que não sejam prejudicados a solidez, estabilidade, aspeto duração e conservação da obra.

**1.1.9.** A proposta deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, indicando pormenorizadamente as caracterís4cas de qualidade a que o material irá sa4sfazer.

**1.1.10.** Compete à Fiscalização e ao Autor do Projeto aprovar ou rejeitar a proposta de substituição, a qual deverá ser condicionada à alteração das condições administra4vas, nomeadamente prazos e custos.

**1.1.11.** A aprovação de uma alteração de especificação para um determinado material não isentará nenhum lote de ser submetido à receção prevista, nem isentará o Empreiteiro da responsabilidade sobre o seu comportamento.

**1.1.12.** Os materiais ou elementos sujeitos à homologação obrigatória ou classificação obrigatória só poderão ser aceites quando acompanhados do respec4vo Documento de Homologação ou Classificação, passado por um laboratório oficial.

**1.1.13.** A homologação ou classificação não isentará os materiais de serem submetidos aos ensaios julgados necessários pela Fiscalização e pelo Autor do Projeto

**1.1.14.** Os materiais deverão ser armazenados por forma a garantir a sua utilização em boas condições, sendo da responsabilidade do Empreiteiro todas as ações necessárias para este fim.

**1.1.15.** Os ensaios a realizar são os julgados necessários pela Fiscalização e pelo Autor do Projeto.

**1.1.16.** Serão sempre realizados todos os ensaios que a Fiscalização e o Autor do Projeto entenderem necessários, caso os materiais não sejam os especificados em Caderno de Encargos, sendo por conta do Empreiteiro os encargos respetivos.

**1.1.17.** A colheita de amostras, sua preparação e embalagem, serão efetuadas na presença da Fiscalização, do Autor do Projeto e do Empreiteiro.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

**1.1.18.** Os ensaios serão realizados num laboratório oficial, ou noutro laboratório de reconhecida competência, desde que autorizado pela Fiscalização e pelo Autor do Projeto.

**1.1.19.** Se os resultados dos ensaios não satisfizerem, será rejeitado o respetivo lote.

## **1.2. RECEPÇÃO DOS MATERIAIS E ENSAIOS DIVERSOS**

**1.2.1.** A receção dos materiais e elementos de construção será feita com base na verificação de que sa4sfazem as caracterís4cas especificadas no projeto, no Caderno de Encargos ou no contrato.

**1.2.2.** Todos os ensaios a realizar ou es4pulados nas normas, regulamentos ou legislação em vigor, são considerados obrigatórios e cons4tuem encargo do Empreiteiro, salvo nas exceções especificamente estipuladas.

**1.2.3.** Quando a Fiscalização 4ver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de ensaios além dos previstos. Se os resultados dos ensaios referidos forem sa4sfatórios e as deficiências encontradas não forem da responsabilidade do Empreiteiro, as despesas com os ensaios e com a reparação daquelas deficiências serão de conta do Dono da Obra

## **1.3. ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES DOS MATERIAIS**

**1.3.1.** O Empreiteiro é o único responsável pela preservação de todos os materiais, durante o transporte e o armazenamento, até à sua colocação em obra.

**1.3.2.** A Fiscalização deverá rejeitar todos os materiais deteriorados que não estejam em conformidade com o clausulado do Caderno de Encargos, obrigando o Empreiteiro a re4rá-los, à sua conta do estaleiro da obra.

**1.3.3.** Se, contudo, o Empreiteiro crê poder, mediante tratamento adequado, tornar aqueles materiais aceitáveis, a Fiscalização poderá autorizar a tenta4va de recuperação, mas, em caso de fracasso, o Empreiteiro será o único responsável pelos prejuízos e atrasos decorrentes.

**1.3.4.** Os materiais de diferentes qualidades, 4po ou origem, deverão ser armazenados separadamente por forma a permi4r a qualquer momento uma inspeção completa e rápida por parte da Fiscalização.

## **1.4. AMOSTRAS DOS MATERIAIS A EMPREGAR NA EMPREITADA**

**1.4.1.** O Empreiteiro obriga-se a mostrar previamente, à Fiscalização e ao Autor do Projeto, amostras dos materiais a empregar, acompanhadas de cer4ficados de origem e de análises ou ensaios feitos em laboratório oficial, quando tal lhe for exigido, os quais, depois de

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

aprovados, servirão de padrão.

**1.4.2.** À Fiscalização e ao Autor do Projeto reserva-se o direito de, durante a execução dos trabalhos e sempre que o entender, tomar novas amostras e mandar proceder de sua conta a análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais, e, bem assim, promover as diligências necessárias para verificar se mantêm as características.

**1.4.3.** O Empreiteiro obriga-se a ceder gratuitamente as amostras de materiais para efeitos de ensaios e a facilitar a colheita das mesmas.

**1.4.4.** As amostras serão sempre tomadas em duplicado e levarão as indicações necessárias à sua identificação.

**1.4.5.** O disposto neste artigo não diminui a responsabilidade que cabe ao Empreiteiro na execução da obra e cumprimento dos prazos aprovados.

## 1.5. MATERIAIS NÃO PREVISTOS

Todos os restantes materiais que forem que ser empregues na obra e não se encontrem referidos no presente Caderno de Encargos, deverão apresentar as características definidas por legislação que lhes seja aplicável ou, na falta desta, as que melhor satisfazem aos fins em vista, devendo os mesmos ser sempre aprovados previamente pelo dono da obra.

## 1.6. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

**1.6.1. ÁGUA** A água a empregar na confeção das argamassas deverá ser doce, limpa e isenta de substâncias orgânicas, ácidos, sais deliquescentes, óleos ou quaisquer impurezas.

**1.6.2. AREIA** A areia a empregar na confeção das argamassas para alvenaria deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser bem limpa ou lavada e isenta de terras, substâncias orgânicas ou quaisquer outras impurezas;
- b) Ser angulosa e áspera ao tacto;
- c) Ser rija, de preferência siliciosa ou quartoza;
- d) Ter composição granulométrica mais conveniente para cada tipo de argamassa.
- e) A areia deverá ser peneirada e lavada, quando julgado necessário.
- f) No fabrico das argamassas destinadas às alvenarias de pedra irregular deve preferir-se a areia de grão medianamente grosso; para as argamassas a empregar no assentamento de cantarias, na alvenaria de tijolo e em rebocos e guarneimentos, deverá utilizar-se a areia de grão fino.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- g) Considera-se areia de grão grosso a que, passando por um crivo de 5mm é retirada em crivos com orifícios de 2 mm a areia fina a que passa no crivo com orifícios de 1.5mm.

#### 1.6.3. SAIBRO

Deverá ser áspero, não barrento, isento de terras, raízes e quaisquer detritos orgânicos

#### 1.6.4. BRITA

Será de pedra dura, limpa de terras, areia ou lodo, não morgosa nem geladiça, não fendida, com dimensões tais que passe no anel de 6 cm. A pedra de alvenaria para britar deverá ser nova, compacta e não xistosa e obedecer às seguintes condições:

- a) Ser resistente à rutura e ao esmagamento;
- b) Não se alterar sob a Acção dos elementos atmosféricos;
- c) Apresentar boa cozedura e de aparência homogénea;
- d) Ser de bom leito, sem fendas ou lesões, bem limpa de terra ou quaisquer outros corpos estranhos;
- e) Ter dimensões adequadas conforme especificado no projeto.

#### 1.6.6. PEDRA PARA CANTARIA

Deve obedecer às seguintes condições:

- a) Ter as dimensões e configuração previstas no projeto;
- b) Ser de grão homogéneo e apertado, não geladiça, inatacável pelos agentes atmosféricos, isenta e limpa de quaisquer matérias estranhas;
- c) Os leitos e sobreleitos ficarão em esquadria com os parâmetros, devendo ser bem desempenadas, aparelhadas a pico fino e sem falha sensível a toda a extensão.
- d) Os parâmetros terão o aparelho determinado ao projeto.
- e) As juntas deverão ser bem desempenadas, em esquadria com os parâmetros e de forma a se apresentarem a menor espessura possível, salvo determinações especiais.
- f) As pedras devem ser trabalhadas de forma a que assentem sobre o leito de pedreiro

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

ou que sejam comprimidas perpendicularmente a esse plano.

#### 1.6.7. CAL ORDINÁRIA

A cal será de boa qualidade, será extinta por imersão em tanque ou por aspersão e deve satisfazer as seguintes condições

- a) Ser bem cozida, sem cinzas, matérias terrosas, fragmentos de calcário cru ou recozido e isenta de quaisquer impurezas;
- b) Ser bem cozida;
- c) Após a ex4nção ser isenta de fragmentos resultantes de deficiências ou excessos de cozedura do calcário
- d) A cal ex4nta por aspersão será guardada em armazém fechado, para não ficar sujeita à acção dos agentes atmosféricos; na falta de armazém poderá ser permitida a sua conservação ao ar livre, desde que seja coberta depois de ex4nta, com uma camada delgada de argamassa de cal ex4nta por imersão será esta trabalhada sem adição de água.
- e) A cal só poderá ser empregada 24 horas depois de extinta.

#### 1.6.8. AÇO

- a) O aço será bem resistente, compacto e homogéneo, isento de fendas, bolhas e areias, fácil de trabalhar com instrumentos cortantes e compressível à pancada do martelo.
- b) Os perfis das peças serão os que constarem do respec4vo projeto e com as dimensões que a fiscalização julgar convenientes para os esforços que 4verem que suportar.

#### 1.6.9. ZINCO

Deve ser da melhor qualidade, homogéneo, puro, isento de qualquer liga e bem maleável.

#### 1.6.10. MADEIRAS

- a) As madeiras a aplicar nas diferentes peças da construção deverão ser de fibras direitas e unidas, sem nós viciosos ou em quan4dade, bem secas, sem manchas, não ardidas, sem fendas que comprometam a sua duração e resistência, isentas de caruncho e outras doenças.
- b) As normas a aplicar para determinação da qualidade das madeiras, são de acordo com o fim a que se des4nam.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - ENPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

- c) De boa qualidade e sem defeitos, bem trabalhadas e acabadas sem defeitos de oxidação. O atrito entre as partes móveis deverá ser o mais macio possível.

#### 1.6.11. MATERIAIS CERÂMICOS

Os materiais cerâmicos (tijolos, etc) deverão satisfazer o prescrito nas “Normas para receção de produtos cerâmicos” em vigor.

#### 1.6.12. VIDROS

- a) Os vidros a empregar deverão obedecer quanto à sua qualidade, espessura e procedência às indicações dos elementos do projeto.
- b) As normas a respeitar serão normas portuguesas e CE em vigor.
- c) As chapas de vidro devem ser bem claras, sem manchas, bolhas ou vergadas, bem desempanadas e de espessura uniforme.

#### 1.6.13. TINTAS

- a) Todas as tintas a aplicar na construção serão de 1<sup>ª</sup> qualidade e de marca a aprovar pela Fiscalização.
- b) Os materiais de impermeabilização não deverão conter componentes suscetíveis de se alterarem em contacto com o ar ou com as intempéries, devendo manter as suas qualidades de coesão, plasticidade e durabilidade.
- c) Só serão aplicados produtos que sejam aprovados pela Fiscalização, os quais devendo dar entrada na obra em recipientes fechados, sem o que não poderão ser aplicados. Serão feitos os ensaios que se julguem necessários para comprovação das qualidades do material.

## 2. DESMONTES

### 2.1. Disposições gerais

#### 2.1.1. Descrição do artigo

2.1.1.1. Encontram-se incluídos neste artigo os seguintes trabalhos:

- a) Demolição dos elementos dissonantes, indicados na planta de sobrepostos (amarelos);
- b) Levantamento, incluindo a carga, o transporte e a deposição em local a indicar pela fiscalização dos materiais resultantes.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Caderno Encarg. N.º	DOCS / I / CE / 44

M  
L  
S  
✓

- c) Limpeza das superfícies
- d) Carga, transporte e descarga em local a designar pela fiscalização e todos os trabalhos complementares.
- e) Todos os trabalhos e materiais necessários, bem como transporte de lixos e entulhos para vazadouro

### 2.1.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) A superfície do terreno a limpar deve ser previamente limpa de detritos e todos os demais materiais inertes resultantes da demolição.
- b) As escavações para remoção dos materiais devem ter em consideração a zona de proteção das raízes das árvores existentes na proximidade.
- c) Os sistemas radiculares das árvores adjacentes não poderão ser afetados.

## 3. MOVIMENTOS DE TERRA

### 3.1. Disposições gerais

3.1.1. Os movimentos de terra incluem a construção de plataformas, degraus e ainda o ajustamento da intervenção à modelação natural existente. Abrangem decapagens, modelações de terreno com aterros e escavações, mesmo contendo o mínimo de intervenção.

### 3.2. DECAPAGEM

#### 3.2.1. Descrição do artigo

3.2.1.1. Encontram-se incluídos neste artigo os seguintes trabalhos:

- a. Decapagem da camada superficial do terreno (terra viva), para onde está destinada a aplicação de pavimentos, incluindo os permeáveis e os semipermeáveis.
- b. Transporte, deposição, armação e armazenamento do material decapado em pargas manadas em estaleiro;
- c. A proteção de terra vegetal com o revestimento de tela anti infestantes.

#### 3.2.2. Condições Técnicas

3.2.2.1. Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo,

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes.

- a) A terra viva resultante da decapagem é um recurso natural precioso, o qual será utilizada nas zonas da Obra, onde serão executados os trabalhos de revestimento vegetal;
- b) A decapagem do terreno, para a obtenção de terra viva necessária, terá lugar antes da instalação do estaleiro e do início da obra;
- c) A decapagem consiste na remoção da camada superficial do terreno, designada por terra viva, numa profundidade a avaliar no local e incidirá sobre os solos mais ricos em matéria orgânica, numa espessura variável de acordo com o projeto e com as características do terreno, compreendendo apenas a "terra viva", isto é, a camada onde se desenvolve o sistema radicular das plantas.
- d) A terra viva proveniente da decapagem deverá ser armazenada em estaleiro, sob a forma de pargas de aproximadamente 1-1.5 m de altura e 1.5-3m de largura e comprimento variável, afastadas entre si, numa distância suficiente que permita a passagem de uma pequena máquina agrícola (tractor e atrelado).
- e) A decapagem das terras vegetais de superfície, incidirá nas zonas de solos ricos em matéria orgânica, numa espessura de 0,20m.
- f) A zona escolhida para armazenamento da terra viva proveniente da decapagem, deverá primeiro ser cuidadosamente limpa de vegetação e ter boa drenagem, localizada numa zona não afetada pelas frentes de Obra.
- g) A terra viva não deve ser calcada por veículos em movimento.
- h) Após deposição, as pargas deverão ser semeadas com uma mistura de leguminosas e gramíneas de modo a manter a sua fertilidade e cujo revestimento minora os riscos de erosão.
- i) É da responsabilidade do Empreiteiro a decapagem, transporte, deposição e armazenamento e conservação da terra viva.

### 3.3. ESCAVAÇÕES

#### 3.3.1. Descrição do artigo

- a) Abertura de caixa com mais de 0,10m de espessura.
- b) Transporte de produtos escavados, deposição, armação e armazenamento do

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- c) material decapado em pargas man4das em estaleiro a definir pela fiscalização.

### 3.3.2. Condições Técnicas

**3.3.2.1.** Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) As escavações a efetuar deverão ser levadas a cabo após piquetagem, transplantes, demolições, abates e decapagem, em qualquer 4po de substrato geológico. a implantação no terreno das cotas do projeto.
- b) Os materiais escavados serão selecionados de forma a poderem ser u4lizados nos aterros.
- c) Os materiais escavados à superfície do terreno, serão selecionados de modo a serem u4lizados no terreno, para reu4lização em zonas de plantação, da decapagem de terra vegetal, como para reu4lização em aterros. A Fiscalização, sempre que o entender poderá, para comprovação desses materiais a u4lizar nos aterros, exigir os ensaios prescritos na NP 143.
- d) O material selecionado será transportado diretamente, sempre que seja pra4cável, do local de escavações para o local da sua u4lização. Caso se imponha o depósito do material escavado para posterior u4lização, esses trabalhos decorrerão, desde a escavação até à sua aplicação, à responsabilidade do empreiteiro, o que deve ter sido por este previsto, aquando da elaboração da proposta e do respec4vo plano de trabalhos.
- e) Quando se encontrarem afloramentos rochosos à superfície, estes devem ser preservados tal como estão, de acordo com o plano de projeto.
- f) Quando se encontrarem estruturas construídas, ou outros materiais impróprios para servir de base a um aterro, estes deverão ser removidos até à profundidade que a Fiscalização determinar.
- g) As escavações resultantes destas remoções serão cheias com material apropriado proveniente das zonas de escavação ou de locais de emprés4mo e serão devidamente compactados.
- h) Quando em trabalhos de escavação 4ver de se proceder à remoção de estruturas, de modo a permitir a sequência dos trabalhos, os produtos provenientes dessa demolição serão transportados para fora do local da Obra, salvo os materiais que a Fiscalização

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

reconheça que possam vir a ser utilizados pelo empreiteiro.

- i) Todas as zonas de escavação provenientes dessas demolições, depois de devidamente limpas de entulhos e outras substâncias impróprias para aterro, deverão ser preenchidas com material apropriado e convenientemente compactado, segundo as indicações da fiscalização.
- j) Se o empreiteiro, por negligência ou por outro motivo, escavar o terreno abaixo das cotas indicadas, deverá corrigir essas zonas escavadas em excesso, com materiais indicados pela fiscalização, sem direito a qualquer indemnização.
- k) Deverá ainda ser considerada a abertura de fundação para caldeiras de árvores que precedem a plantação, com a respectiva remoção dos produtos sobrantes.

### 3.1.3. ATERROS

#### 3.1.3.1 Descrição do artigo

Encontram-se incluídos neste artigo os seguintes trabalhos:

- Aterro de terras, de terreno de qualquer natureza;
- Transporte dos produtos de aterro e sua colocação no local previsto de acordo com os pormenores de projeto.

#### 3.1.3.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como tendo referência especial os seguintes:

- a) De um modo geral, os aterros serão cuidadosamente executados de modo a evitar o seu posterior assentamento, devendo o material a utilizar nos aterros estar livre de matéria orgânica, vegetação ou outros materiais impróprios que possam obstar à sua perfeita consolidação.
- b) Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da fiscalização.
- c) Serão estudados em especial os problemas de drenagem que possam surgir e só depois de estarem convenientemente resolvidos é que se executará o aterro.
- d) As áreas sobre as quais se tenham de construir aterros, serão previamente desmatadas e desenraizadas, escavadas quando necessário e compactadas, salvo indicação contrária.
- e) Nunca poderá ser executado um aterro sobre terreno enlameado, gelado ou coberto

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

de geada. O empreiteiro só deverá dar início aos trabalhos de aterro depois de a Fiscalização ter aprovado as áreas a cobrir.

- f) Se o terreno que serve de base ao aterro apresentar declive superior a 1:5 (20%), deverá esclarificar-se a sua superfície ou moldá-la em degraus de forma a assegurar a ligação ao material do
- g) Quando existirem aterros em terrenos inclinados com declives superiores a 1:3 (aproximadamente a 33.3%), serão escavados degraus horizontais, para a adequada estabilização da terra viva.
- h) A colocação do material de aterro será iniciada nos pontos mais baixos, por camadas horizontais ou ligeiramente inclinadas para fora, ficando o material de pior qualidade na parte inferior, melhorando sucessivamente até que na parte superior se empregue aquele de melhores características.
- i) Os aterros deverão ser executados por camadas de espessura não superior a 30cm, regadas e bem compactadas, reservando-se a fiscalização o direito de aprovar o tipo de equipamento de compactação. A espessura das camadas será inferior a 20cm se os meios de compactação não forem mecânicos.
- j) A incorporação de pedras nas camadas de aterro deverá fazer-se de modo a que os seus vazios sejam preenchidos por elementos mais finos de maneira a constituir-se uma massa homogénea, densa e compacta.
- k) O grau de compactação dos materiais de aterro deverá ser no mínimo de 90% nas camadas inferiores e de 95% nas camadas superiores numa espessura de 50 cm (AASHO modificado) ou de 80% de densidade relativa no caso das areias, por forma a evitarem-se posteriores assentamentos dando origem a danos em pavimentos, canalizações e outros trabalhos.
- l) O grau e o modo da compactação dos aterros dependem do fim a que se destina o terrapleno, obrigando-se, sempre que haja dúvidas, o empreiteiro a seguir as instruções da fiscalização.
- m) Se as terras não possuírem a humidade necessária, quando espalhadas em camadas, deverão ser regadas antes da compactação.
- n) Quando necessário e a fiscalização assim o entender, as terras deverão ser gradadas a fim de uniformizar o teor de humidade.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- o)** Se as terras esverem com humidade excessiva, que prejudique a sua compactação, deverá atrasar-se este trabalho, até que as terras se encontrem com o teor óptimo de humidade.
- p)** As cotas provisórias a dar aos aterros serão tais que após os assentamentos se anjam as cotas fixadas com tolerâncias aceitáveis.

### 3.1.4. TRANSPORTE DE TERRAS

#### 3.1.4.1. Descrição do artigo

Encontram-se incluídos neste artigo os seguintes trabalhos:

- Transporte dos produtos resultantes das demolições de elementos dissonantes e todos os volumes de terras impróprias, com entulho e lixos que estejam previstos remover do local, de acordo com o projeto.

#### 3.1.4.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como tendo referência especial os seguintes:

- a)** As terras de escavação não utilizadas nos aterros ou os volumes de terras impróprias, com entulho ou lixo, serão removidas para vazadouro externo.
- b)** Salvo qualquer referência, não será devido nenhum pagamento adicional ao Empreiteiro pelo transporte de terras, provenientes de locais de empréstimo, cujo custo se considera incluído nos preços respeitantes ao capítulo de movimento de terras.

### 3.1.5. Abertura de covas de árvores

#### 3.1.5.1. Descrição do artigo

Encontram-se incluídos neste artigo os seguintes trabalhos:

Este trabalho inclui:

- Abertura da cova com 1,20x1,20x1,50m para os ciprestes;
- Abertura da cova com 2,00x2,00x1,50m para as oliveiras;
- Abertura da cova com volume superior 2,00x2,00x2,00m para a oliveira centenária, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua plantação;
- Instalação de uma camada drenante no fundo da cova de 20cm, incluindo o fornecimento e aplicação de brita (granulometria 30 a 50mm), incluindo o

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

fornecimento duma manta geotêxtil (120g/m<sup>2</sup>) de revestimento e de um tubo geodreno em polietileno perfurado com altura aproximada da cova (1,50m);

- Fornecimento de mistura de enchimento da cova com fertilização.

### 3.1.5.2. Condições

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como tendo referência especial os seguintes:

- Transporte dos produtos de aterro resultantes da escavação e decapagem e sua colocação no local a definir pela fiscalização;
- Após a marcação dos locais de plantação de árvores, de acordo com o projeto, proceder-se-á à abertura mecânica ou manual das covas. Estas terão uma profundidade de 1,50m para as todas as árvores, 1,20 de largura e comprimento, no caso dos ciprestes, no caso das oliveiras terão 2,00 de largura e comprimento, fazendo o seu devido ajuste à dimensão do sistema radicular da oliveira centenária;
- O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10 m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento;
- Sempre que a terra regrada quando da abertura das covas seja de má qualidade, deverá ser substituída por terra viva da superfície;
- Aquando desta operação será aberta a cova para plantação, que será posteriormente protegida por vedações, espalhando a terra em zonas que irão receber terra viva;
- As dimensões da cova serão aproximadas às da largura do lâncil que a define, de acordo com os desenhos de projetos, não comprometendo as suas fundações.

### 3.1.6. Enchimento das covas e fertilizações

#### 3.1.6.1. Descrição do artigo

Encontram-se incluídos neste artigo os seguintes trabalhos:

- Preenchimento das covas com uma mistura de terra viva e fertilizantes (mistura de enchimento);
- Limpeza de pedras, raízes e ervas existentes na terra viva;
- Espalhamento e mistura de fertilizantes sobre a terra viva, antes do enchimento das covas, evitando que os fertilizantes fiquem em contacto directo com as raízes das plantas;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- Fer4lização das covas das árvores e dos arbustos será feita à razão de 100 g de adubo químico ternário por cada cova;
- Aplicação de estrume ou correctivo orgânico por casa cova e, se o solo apesentar um valor de acidez elevado que, poderá comprometer o crescimento das plantas, sua correção pela adição, à mistura de enchimento, de calcário agrícola, de acordo com o valor do pH em caso de necessidade, 100 a 150 g de um correc4vo cálcico por cada árvore ou arbusto plantados;
- Efetuar o enchimento das covas com a terra humedecida, incluindo o seu calcamento a pé, à medida do enchimento até à superficie;
- Depois das covas cheias com terra fer4lizada e devidamente compactada, abre-se então a cova de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular (capítulo XX)

### 3.1.6.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como tendo referência especial os seguintes:

- a) Todas as áreas terraplenadas serão regularizadas de acordo com o projetado.
- b) As zonas destinadas a serem revestidas através da plantação de prado ou espécies arbus4vas e arbóreas, receberão uma camada uniforme de terra viva, conforme as peças escritas e desenhadas (cumprindo o que está disposto no plano de modelação e drenagem, no que respeita às cotas da superficie final do terreno e ao plano de sementeira de prado natural).
- c) Esta terra viva será proveniente de pargas de decapagem ou adquirida pelo empreiteiro.

### 3.1.7. ACABAMENTO DOS TERRAPLENOS

#### 3.1.7.1. Descrição do artigo

Encontram-se incluídos neste artigo os seguintes trabalhos:

- Transporte dos produtos de aterro resultantes da decapagem e sua colocação no local previsto;
- Regularização de terras resultantes da decapagem, das terras de abertura de covas;
- Depósito da camada de terra viva de forma uniforme, nas zonas de relvado, de acordo com o projecto.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

### 3.1.7.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como tendo referência especial os seguintes:

- a) Todas as áreas terraplenadas serão regularizadas de acordo com o projetado.
- b) As zonas destinadas a serem revestidas por relva e prado, espécies arbustivas e arbóreas, receberão uma camada uniforme de terra viva, conforme as peças escritas e desenhadas (cumprindo o que está disposto no plano de modelação e drenagem, no que respeita às cotas da superfície final do terreno e ao plano de sementeira de prado natural).
- c) Esta terra viva será proveniente de pargas de decapagem ou de outras zonas adquiridas pelo empreiteiro ou a definir pela fiscalização.

### 3.2. RECLAMAÇÕES

- a) Caso o empreiteiro verifique qualquer erro ou omissão no levantamento topográfico, deverá fazer a sua reclamação antes de iniciar os trabalhos, e no prazo de 30 dias que se seguirem à data da consignação.
- b) A reclamação deverá vir acompanhada dos elementos necessários à respectiva apreciação.
- c) Se o Empreiteiro não apresentar qualquer reclamação nos 30 dias que se seguem à consignação, ou se o Empreiteiro iniciar o trabalho a que se refere este ponto, isso significará que aceita como boa a superfície do terreno definida na planta topográfica.
- d) O empreiteiro pode, em qualquer altura, apresentar a reclamação referente às medições de terras, entendendo-se que, se não for feita nas condições dos parágrafos anteriores, se refere exclusivamente ao cálculo dos volumes entre os terraplenos do projecto e a superfície do terreno.

## 4. PAVIMENTOS E OUTROS REVESTIMENTOS

### 4.1 Disposições Gerais

#### 4.1.1. CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS PAVIMENTOS

Em todos os pavimentos, a caixa de base, aberta à profundidade indicada em projecto, deverá ser humedecida e seguidamente bem compactada, por rolagem e batimento, até que uma marca de pegada não exceda em profundidade 1mm (numa espessura de 0,10m a 95% de compactação "AASHO modificado").

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

Nas zonas em que o terreno se deforma pela ação do cilindro, o empreiteiro deverá lançar sobre o fundo da caixa, uma camada de detritos de pedreira ou areia, segundo as indicações da fiscalização, depois do que se cilindrará novamente até se obter a estabilidade necessária.

#### 4.1.2. SANEAMENTO DO LEITO DO PAVIMENTO

- a) O leito do pavimento deverá ficar limpo, isento de lama, poeiras ou outras substâncias estranhas e possuir as inclinações indispensáveis para escorrimento superficial.
- b) Se, por qualquer razão, o leito do pavimento não se apresentar convenientemente estabilizado, essa situação deverá ser corrigida pela remoção do substrato causador do problema, na extensão e profundidade necessárias.
- c) O material removido será substituído por um substrato com características de sub-base, suficientemente compactado de modo a não permitir a acumulação de água, garantindo a capacidade de suporte dos terrenos de fundação.

#### 4.1.3. CAIXA DE BASE DA FUNDAÇÃO, COMPACTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

- a) Os materiais usados na fundação dos pavimentos (sub-base em brita de granulometria 20-30mm e base em "tout-venant") serão espalhados em camadas, que serão bem compactadas, de acordo com o definido no projeto quanto a espessura de aplicação (15cm cada camada);
- b) O espalhamento será feito com maquinaria apropriada (exemplo motoniveladora), de um modo regular garantindo que a camada fique homogénea e que a sua superfície se mantenha com a forma definida;
- c) Se durante o espalhamento se formarem rodeiras, vincos ou qualquer outro tipo de marca inconveniente, que não possa facilmente ser eliminado por cilindramento, proceder-se-á à escarificação e homogeneização da mistura e regularização da superfície;
- d) A compactação da superfície dos pavimentos não deverá ser inferior a 95% do valor PROCTOR modificado em toda a área e espessuras tratadas;
- e) Se na operação de compactação o material não ter a humidade necessária terá de se proceder a uma distribuição uniforme de água, de modo a cobrir a largura total da área tratada. A distribuição de água organizar-se-á de modo a que se faça de forma rápida e continua;
- f) A compactação será feita, através de um cilindro de 10 toneladas, por duas vezes, em

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

*lh  
L  
B*  
*( )*

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

camadas de espessura igual a metade da espessura final pretendida. A espessura de cada camada depois da compactação é de 15 cm, com um índice máximo de vazios - 15 %;

- g) A superfície da camada ficará lisa, uniforme, isenta de fendas, ondulações ou material solto e não apresentará, em qualquer ponto, diferenças superiores a 2.5cm em relação aos perfis longitudinal e transversal estabelecidos;
- h) Os atravessamentos dos pavimentos por parte de elementos das redes de água, eletricidade, entre outros, que surjam no decorrer dos trabalhos, serão executados em tubos de ferro galvanizado ou tubos de PVC rígido integrados em manilhas de betão, a uma profundidade que evite a sua ruptura.

#### 4.2. GUIAS EM MÁRMORE BRANCO DA REGIÃO

As guias a construir serão executados em mármore branco da região.

##### 4.2.1. Descrição do artigo

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- O fornecimento das guias e lancis em mármore branco da região, com as dimensões, transporte, descarga e espalhamento dos pavimentos e valetas de drenagem

##### 4.2.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:



Fig.1 – Exemplo de guias em mármore branco da região

- a) As guias e os lancis serão em mármore com a secção média de 0,25x0,25x0,45m;
  - b) A fundação será continua de betão simples com a secção média de 0,45x0,45x0,65m; c)
- As guias não terão lesins, nem outras imperfeições, deverão ter textura homogénea e compacta, apresentar tonalidade uniforme e serão tratados à bojarda nas faces que fiquem à vista;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

- d) As guias serão colocadas de modo a ter as faces à vista, terá as dimensões de 0,25m de largura e 0,02m de altura acima do pavimento de circulação automóvel;
- e) Nos traços curvos utilizar-se-ão fiadas de guia com idêntica secção;
- f) As juntas deverão apresentar-se, no final, reduzidas ao mínimo, e serão formadas com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4.

#### 4.3. CALÇADA IRREGULAR DE MÁRMORE BRANCO DA REGIÃO

##### 4.3.1. Descrição do artigo

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Escavação para a fundação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos da escavação;
- Camada de toutvenant e areia;
- Pedra irregular em mármore branco da região com arestas entre 0,11m a 0,05m;
- Assentamento da calçada irregular de qualidade e dimensões indicadas no projecto.



Fig. 2 Exemplo de calçada irregular em mármore branco da região

##### 4.3.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) A camada de toutvenant terá espessura de 0,10m, sendo regada e compactada, sobre terreno natural bem compactado;
- b) A camada de areia de assentamento terá 0,10m de espessura;
- c) A areia a utilizar na camada de assentamento, em cima da qual ficará a calçada irregular de mármore, deverá ser limpa, isenta de argila ou qualquer outra substância

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

prejudicial, possuir um equivalente de areia superior a 30 % e uma curva granulométrica continua com um  $D_{max}=5\text{mm}$  e com uma espessura mínima de 0,05m depois de compactada;

- d) A calçada irregular de mármore será assente sobre uma camada de areia de 0,10m de espessura, previamente colocada sobre a base de toutvenant;
- e) Antes da colocação da calçada, a espessura de areia será perfeitamente regularizada, humedecida e compactada;
- f) O assentamento da calçada irregular com arestas próximas de 0,11m a 0,05m será efetuado de forma que a junta entre as pedras possua, uma espessura inferior a 0,015m.
- g) As juntas serão guarnecididas e a calçada bem compactada, devendo ser levantadas e assentes de novo as pedras que sejam formem saliências ou depressões, ou se apresentem fissuradas.
- h) A calçada, depois de concluída deverá apresentar uma superfície desempenada e firme;
- i) Para além do controlo dos trabalhos durante a sua execução e das características geométricas da superfície acabada, efectuar-se-á sobre toda a calçada assente a prova de carga com pneu utilizando para o efeito um camião de 260 KN nominais, carregado. Esta prova visa determinar a qualidade dos trabalhos de compactação da calçada, bem como verificar a capacidade de suporte desta.
- j) Após finalização e prova de carga a superfície da calçada deverá apresentar-se bem regularizada, não sendo admidas ondulações com flechas superiores a 0,01m medidas com régua de 4m.

#### 4.4. CALDEIRAS DE ÁRVORES

##### 4.4.1. Descrição do ativo

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Fornecimento e instalação de bordaduras em aço corten com 240X1060 mm (ciprestes) de 4poligia "wovar", ao nível do pavimento exterior à caldeira, com as indicações discriminadas em desenhos e medições de projecto;
- Fornecimento e instalação de cantos para a fixação das bordaduras em aço corten com

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

240X1060 mm (ciprestes) de 4pologia "wovar" ao nível do pavimento exterior à caldeira, incluindo conectar as peças com o encaixe interno, com as indicações discriminadas em desenhos e medições de projecto;

- Fornecimento e instalação de bordaduras em aço corten com 400X1060 mm (ciprestes) de 4pologia "wovar", ao nível do pavimento exterior à caldeira, com as indicações discriminadas em desenhos e medições de projecto;
- Fornecimento e instalação de cantos para a fixação das bordaduras em aço corten com 400X1060 mm (ciprestes) de 4pologia "wovar" ao nível do pavimento exterior à caldeira, incluindo conectar as peças com o encaixe interno, com as indicações discriminadas em desenhos e medições de projecto;
- Fornecimento de trabalhos, equipamentos e materiais necessários à execução das caldeiras, de acordo com os desenhos de projecto.

#### 4.4.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste anexo mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

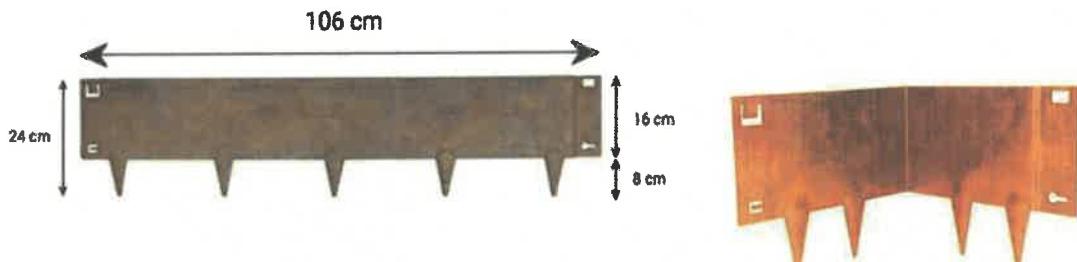
##### 4.4.2.1. Caldeiras com 1,20mx1,20m (ciprestes)

- a) As caldeiras com este material só serão implantadas após a plantação das árvores.
- b) As caldeiras terão 1.20x1.20m (medidas interiores) nos locais onde serão plantados os ciprestes;
- c) As caldeiras para ciprestes a construir serão executadas com lâncil em aço CORTEN com 240X1060 mm de 4pologia "wovar" ao nível do pavimento exterior à caldeira;
- d) Para a instalação da caldeira, terá de ser efetuada a abertura de uma fenda no solo de 130 mm de profundidade, além da largura da bordadura (240mm),
- e) A construção da caldeira prevê a aplicação das peças dobradas em ângulos de 90 graus nos cantos, incluindo o seu encaixe e a sua fixação com os pinos, no chão;
- f) Para fixação da caldeira serão necessários: um martelo de borracha, um nível de bolha para nivelamento das peças e uma rebarbadora para ajustar o tamanho e a altura, caso necessário.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

 Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

Fig.3 – Pormenor ilustrativo de guia e respeitosos cantos em aço CORTEN com 240X1060 mm de 4poligia "wovar"



- g) Para colocação da bordadura, deve colocar-se na fenda aberta e deslizar as juntas. De seguida dever-se-á conectar as peças das bordaduras, utilizando o encaixe existente no final delas;
- h) Para a fixação da bordadura no solo, deverão usar-se os pinos que se fixam com um martelo de borracha e o auxílio de um nível de bolha para nivelar a altura das extremidades superiores da bordadura;
- i) Para ajustar o tamanho e altura da bordadura poderá utilizar-se uma rebarbadora, se necessário;
- j) Para fechar a fenda aberta deverá preencher com terra.
- k) Para a instalação de cantos em aço corten com 400X1060 mm de 4pologia "wovar", na fixação das bordaduras cujos limites são os lados das caldeiras, incluindo conectar as peças com o encaixe interno e todos os demais materiais e equipamentos necessários à sua boa execução, de acordo com os desenhos de projeto;
- l) As caldeiras que serão rematadas com lancil ou com a caleira de drenagem, não levam bordadura neste lado, todas as outras com dimensões irregulares, devem obedecer aos desenhos de projeto;
- m) Para além destes materiais e trabalhos, serão necessários todos os acessórios, materiais, cortes, remates e trabalhos necessários à sua boa execução, conforme desenhos de projeto.
- n) As bordaduras só ficam completamente enferrujadas, após algumas semanas ou meses.

#### 4.4.2.2. Caldeiras com 2,00mx2,00m (oliveiras, incluindo uma centenária)

- a) As caldeiras com este material só serão implantadas após a plantação das árvores.
- b) As caldeiras terão 2,00x2,00m (medidas interiores) nos locais onde serão plantadas as oliveiras, incluindo a centenária;

SISTEMA DE ENQUADRAMENTO		
<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>P_DAF007 - 49/25</b>	
<b>Unidade Orgânica</b>	<b>UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>Caderno Encarg. N.º</b> <b>DOCS / I / CE / 44</b>

- c) As caldeiras a construir serão executadas com lancel em aço CORTEN com 400 mm de largura X 1060 mm de comprimento de 4pologia "wovar" ao nível do pavimento exterior à caldeira;

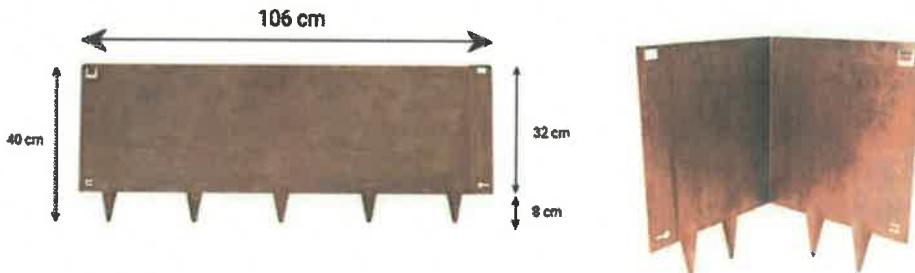


Fig.4 – Pormenor ilustrativo de guia e respeitosos cantos em aço CORTEN com 400X1060 mm de 4pologia "wovar"

- d) Para a instalação da caldeira, terá de ser efetuada a abertura de uma fenda no solo de 130 mm de profundidade, além da largura da bordadura (400mm),
- e) A construção da caldeira prevê a aplicação das peças dobradas em ângulos de 90 graus nos cantos, incluindo o seu encaixe e a sua fixação com os pinos, no chão;
- f) Para fixação da caldeira serão necessários: um martelo de borracha, um nível de bolha para nivelamento das peças e uma rebarbadora para ajustar o tamanho e a altura, caso necessário.
- g) Para colocação da bordadura, deve colocar-se na fenda aberta e deslizar as juntas. De seguida dever-se-á conectar as peças das bordaduras, utilizando o encaixe existente no final delas;
- h) Para a fixação da bordadura no solo, deverão usar-se os pinos que se fixam com um martelo de borracha e o auxílio de um nível de bolha para nivelar a altura das extremidades superiores da bordadura;
- i) Para ajustar o tamanho e altura da bordadura poderá utilizar-se uma rebarbadora, se necessário;
- j) Para fechar a fenda aberta deverá preencher com terra.
- k) Para a instalação de cantos em aço corten com 400X1060 mm de 4pologia "wovar", na fixação das bordaduras cujos limites são os lados das caldeiras, incluindo conectar as peças com o encaixe interno e todos os demais materiais e equipamentos necessários à sua boa execução, de acordo com os desenhos de projeto;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

- I) As caldeiras que serão rematadas com lancel ou com a caleira de drenagem, não levam bordadura neste lado, todas as outras com dimensões irregular, devem obedecer aos desenhos de projeto;
- m) Para além destes materiais e trabalhos, serão necessários todos os acessórios, materiais, cortes, remates e trabalhos necessários à sua boa execução, conforme desenhos de projecto;
- n) As bordaduras só ficam completamente enferrujadas, após algumas semanas ou meses.

#### 4.5. LAJES EM MÁRMORE BUJARDADO (1,10 X 0,30 X 0,08M) CIRCULAÇÃO

##### 4.5.1. Descrição do artigo

Encontram-se descritos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- O fornecimento e assentamento das lajes em mármore branco da região, com as dimensões de 1100X300X80mm, com acabamento an4derapante, bujardado a pico grosso, sobre o pavimento.
- O fornecimento de cimento para a base de assentamento das lajes, de acordo com os desenhos de projecto;
- Os cortes e remates necessários.

Fig.5 – Pormenor ilustra4vo de exemplo de lajes de mármore



##### 4.5.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) As lajes de mármore branco não terão lesins, betume, entre outras, devendo ter textura homogénea e compacta, serão resistentes ao desgaste e apresentar tonalidade uniforme;
- b) O revestimento será constituído por lajes de mármore branco com 80 mm de espessura, nas zonas de trânsito automóvel, conforme amostra a apresentar pelo empreiteiro e a aprovar pela fiscalização;
- c) Será assente sobre 0,10m de argamassa de cimento e areia ao traço de 1:7 de assentamento, sobre camada de toutvenant com 0,20 m devidamente regada e

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

compactada.

- d) As juntas das lajes deverão apresentar-se com 0,01m de espessura, preenchidas com argamassa de cimento e areia.

#### **4.6. LAJES EM MÁRMORE BUJARDADO (1,10 X 0,30 X 0,08M) CIRCULAÇÃO PEDONAL**

##### **4.6.1. Descrição do artigo**

Encontram-se descritos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- O fornecimento e assentamento das lajes em mármore branco da região, com as dimensões de 1100X300X80mm, com acabamento antiderrapante, bujardado a pico grosso, sobre o pavimento;
- O fornecimento de areia para a base de assentamento das lajes, de acordo com os desenhos de projecto;
- Os cortes e remates necessários.

##### **4.6.2. Condições técnicas**

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) As lajes de mármore branco não terão lesins, betume, entre outras, devendo ter textura homogénea e compacta, serão resistentes ao desgaste e apresentar tonalidade uniforme;
- b) O revestimento será constituído por lajes de mármore branco com 80 mm de espessura, nas zonas de circulação, conforme amostra a apresentar pelo empreiteiro e a aprovar pela fiscalização.
- c) Será assente sobre 0,10m de toutvenant devidamente regada e compactada.
- d) As juntas das lajes deverão apresentar-se com 0,01m de espessura, preenchidas com argamassa de cimento e areia.

#### **4.7. GRELHA ENRELVAMENTO BETÃO CINZA HEXAGONAL**

##### **4.7.1. Descrição do artigo**

Encontram-se descritos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>o</sup> DOCS / I / CE / 44

- a) Escavação para a fundação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos da escavação em local a designar pela fiscalização;
- b) Abertura de caixa para assentamento das grelhas;
- c) O fornecimento e assentamento das grelhas de betão cinza hexagonal com as dimensões 600X400X100MM do 4po ACL;
- d) O Fornecimento de areia para base de assentamento;
- e) O fornecimento de touvenant para base de assentamento;

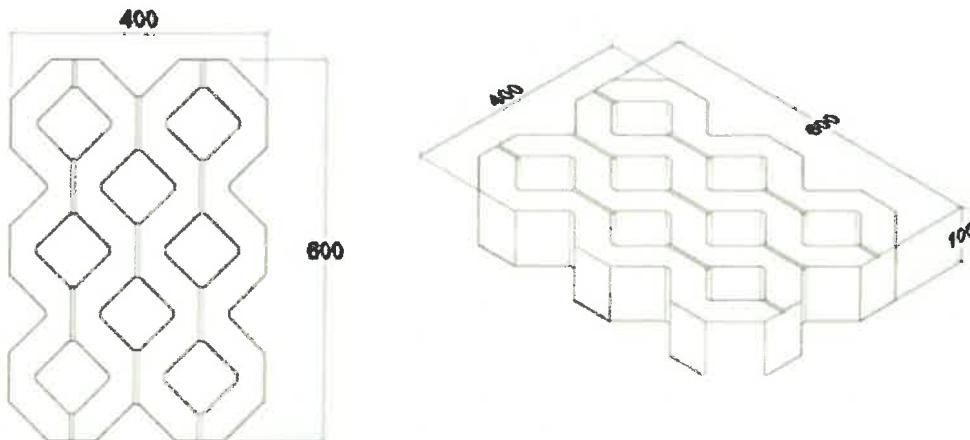


Fig. 6 – Grelhas em betão cinza

hexagonais, em planta e perspectiva respetivamente.

- f) O fornecimento de terra vegetal de boa qualidade, com origem nas pargas ou outros locais de acordo com a fiscalização da obra;
- g) A testagem à sua resistência com a passagem de veículos pesados e leves;
- h) O fornecimento de trabalhos, materiais e equipamentos necessários à sua execução, de acordo com os desenhos de projeto.

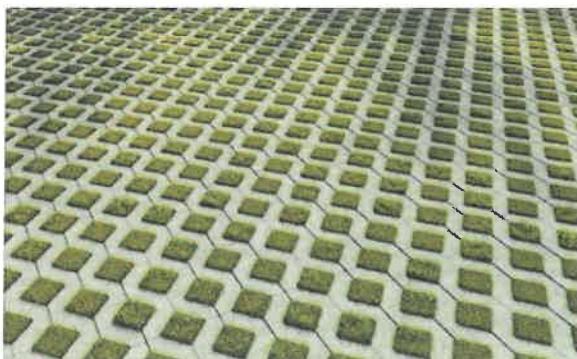


Fig. 7 – Exemplo de aplicação  
de grelhas de enrelvamento em betão cinza hexagonal

Exemplo de aplicação

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

#### 4.7.1. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) As grelhas em betão cinza não terão lesins, betume, entre outras, devendo ter textura homogénea e compacta, serão resistentes ao desgaste e apresentar tonalidade uniforme;
- b) O revestimento será constituído por grelhas em betão hexagonal cinza para cobertura de prado natural, nas zonas de circulação, conforme amostra a apresentar pelo empreiteiro e a aprovar pela fiscalização.
- c) As grelhas serão assentes numa camada de areia de 0,10m de espessura, sobre 0,20m de toutvenant devidamente regada e compactada, devidamente regadas e compactadas.
- d) As juntas das grelhas deverão apresentar-se com um espaçamento de 5 a 8 mm de espessura, preenchidas com terra vegetal.
- e) A aplicação e distribuição de camada de terra vegetal com 10 cm altura, sobre o interior da grelha, após o seu assentamento, devendo ser regularmente distribuída com equipamentos adequados, para que o topo da grelha fique a mostra e possa crescer prado natural sobre essa terra;
- f) Seguir as demais indicações indicadas na ficha técnica do produto.

#### 4.8. Grelha Enrelvamento Pitonada Cinza - 610x610x100MM Estacionamento automóvel

##### 4.8.1. Descrição do artigo

Encontram-se descritos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- c) Escavação para a fundação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos da escavação em local a designar pela fiscalização;
- d) Abertura de caixa para assentamento das grelhas;
- e) O fornecimento e assentamento de Grelhas de Enrelvamento Pitonadas na cor Cinza, com as dimensões de 610x610x100MM do tipo ACL;
- f) O Fornecimento de areia para base de assentamento;
- g) O fornecimento de toutvenant para base de assentamento;



Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- h) O fornecimento de terra vegetal de boa qualidade, com origem nas pargas ou outros locais de acordo com a fiscalização da obra;
- i) O fornecimento e aplicação de 4nta acrílica de cor branca, de secagem rápida do 4po C-Floor RM620, ou silimar nos lugares de estacionamento para

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
----------------------	--

Processo	P_DAF007 - 49/25
----------	------------------

Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADM
------------------	--

Caderno Encarg. N.º 14
---------------------------

pessoas com mobilidade condicionada;

- j) A testagem à sua resistência com a passagem de veículos pesados e ligeiros;
- k) O fornecimento de trabalhos, materiais e equipamentos necessários à sua execução.



Fig. 8 – Exemplo de aplicação de grelhas de enrelvamento pitonada cinza

Fig. 9 – Grelha de enrelvamento pitonada cinza

Fig. 10 – Pormenor de Grelha de enrelvamento pitonada cinza

#### 4.8.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste anexo, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) As grelhas em betão cinza não terão lesins, betume, entre outras, devendo ter textura homogénea e compacta, serão resistentes ao desgaste e apresentar tonalidade uniforme;
- b) O revestimento será constituído por grelhas em betão cinza para cobertura de prado natural, nas zonas de circulação, conforme amostra a apresentar pelo empreiteiro e a aprovar pela fiscalização.
- c) As Grelhas de Enrelvamento Pitonadas na cor Cinza, com as dimensões de 610x610x100MM do 4po ACL, serão assentes numa camada de areia de 0,10m de espessura, sobre 0,20m de toutvenant devidamente regada e compactada, devidamente regadas e compactadas.
- d) As juntas das grelhas deverão apresentar-se com um espaçamento de 10 mm de espessura, preenchidas com terra vegetal.
- e) A aplicação e distribuição de camada de terra vegetal com 10 cm altura, sobre a superfície das grelhas, após o seu assentamento, devendo ser regularmente distribuída

<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>P_DAF007 - 49/25</b>	
<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º <b>DOCS / I / CE / 44</b>

com equipamentos adequados, para que o topo da grelha fique exposta e possa crescer prado natural aplicado por hidrossementeira sobre esta;

- f) A aplicação de 4nta acrílica de cor branca, de secagem rápida do 4po C-Floor RM620, ou silimar, na pintura do desenho do símbolo de uso de pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com os desenhos de projecto.
- g) Seguir as demais indicações indicadas na ficha técnica do produto.

#### 4.9. BETÃO POROSO PIGMENTADO A VERMELHO

##### 4.9.1. Descrição do artigo

Encontram-se descritos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- a) Escavação para a fundação, carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos da escavação em local a designar pela fiscalização;
- b) Abertura de caixa de fundação para assentamento do pavimento;
- c) Compactação do solo; d) Aplicação de manta geotêxtil

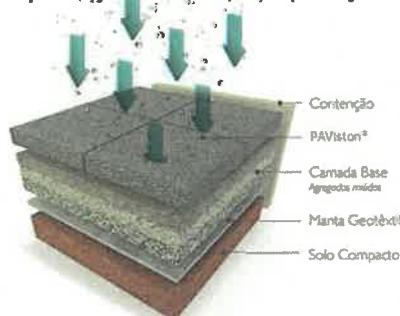


Fig. 10 – Pormenor das camadas cons4tuíntes do betão poroso

- d) Aplicação e compactação de camada de brita com 0,40 m de espessura, incluindo a sua devida compactação;
- e) Aplicação 0,20 m de betão do 4po PAVISTON, adequado a circulação de tráfego médio/pesado;
- f) Regularização, nivelamento e compactação da brita com rolos metálicos ou outros equipamentos adequados;
- g) Fornecimento de todos os materiais para a cofragem do molde, incluindo execução de cofragens, ou perfis limitadores amovíveis;

<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>
<b>Processo</b>	P_DAF007 - 49/25
<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44



Fig. 11 –Exemplo de betão poroso do 4po paviston em várias cores e demonstração de permeabilidade.

- i) Construção de juntas, durante ou após a betonagem, através da execução de cortes no betão, utilizando equipamento adequado.

#### 4.9.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) Ter uma sub-base suficientemente resistente;
- b) Ter uma base em brita de 0,40m regularizada e nivelada para posterior compactação;
- c) Fazer a aplicação de betão poroso com 0,20m de espessura, é aplicado diretamente sobre a base de brita compactada, na coloração vermelho escuro;
- d) Fazer a regularização, nivelamento e compactação devem ser realizados de forma cuidada, utilizando rolos metálicos ou outros equipamentos adequados;
- e) Evitar a vibração ou compactação excessiva, sob o risco de eliminar a estrutura porosa;
- f) Realizar juntas, durante ou após a betonagem, através da execução de cortes no betão, utilizando equipamento adequado;
- g) Assegurar cura húmida após a aplicação, protegendo o betão no mínimo durante 3 dias.
- h) Do processo de aplicação dependem as características finais do produto (porosidade, resistência, aspeto e durabilidade).
- i) É desaconselhável a aplicação do ligante a temperaturas inferiores a 5°C ou superiores a 30°C;
- j) Durante a aplicação, o produto deve ser protegido dos ventos fortes, exposição solar intensa e chuva;
- k) Após instalação, garantir o tempo necessário para a secagem e estabilização (mínimo de 3 dias), antes da abertura para circulação pedonal e para a circulação de veículos.

<b>Nome do Procedimento</b>	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
<b>Processo</b>	P_DAF007 - 49/25
<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

*Pa*  
*Liz*  
*JF*

Caderno Encarg. N.º
DOCS / I / CE / 44

## 5. RECUPERAÇÃO DE MUROS E MURETES EXISTENTES

### 5.1 Disposições Gerais

Serão alvo de recuperação, limpeza e pintura os muros e muretes existentes, indicados nas peças desenhadas. Estes serão objeto de limpeza e colmatação de fendas, respeitando os originais, salvo pintura ou a fim.



Fig. 12 –Murete existente em alvenaria de pedra arrumada à mão capeado com 4jolo burro a recuperar com a remoção da rede de vedação.

### 5.2. Murete existente em alvenaria de pedra arrumada a mão capeada com 2jolo burro (a manter)

#### 5.2.1. Descrição do artigo

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- O fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do trabalho;
- A limpeza dos muretes;
- A aplicação de pedra equivalente à existente dos vazios nos lados e no topo do murete existente;
- A colmatação de fendas com materiais similares aos existentes, com a mesma técnica;
- A aplicação de massa de enchimento ou material similar nas fissuras existentes nos muretes de modo a garantir maior estabilidade e segurança dos mesmos;
- A aprumação do murete com a aplicação de todos os materiais, equipamentos e materiais e necessários, de acordo com o existente;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

- A aplicação de materiais de pintura ou caiação a branco ou outro revestimento de acordo com os desenhos;
- Todos os trabalhos e materiais, limpeza e remoção de lixos, entulhos e restos de obra para vazadouro.

### 5.2.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) A recuperação do murete deve ser efectuada antes dos trabalhos de revestimento vegetal no interior dos muretes;
- b) A recuperação do murete deve decorrer na mesma altura que a recuperação dos muretes existentes congujos a estes.

### 5.3. Murete existente em alvenaria de pedra arrumada a mão caiada, capeado com betão e lajetas de mármore (a remover)

#### 5.3.1. Descrição do artigo

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- O fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do trabalho;
- A limpeza dos muretes;
- A remoção do capeamento dos muretes com betão e com lajetas de mármore branco da região;
- A aplicação de pedra equivalente à existente dos vazios na colmatação de fendas com materiais similares aos existentes, com a mesma técnica;
- A aplicação de massa de enchimento ou material similar, nas fissuras existentes nos muretes, de modo a garantir maior estabilidade e segurança dos mesmos;
- A aprumação dos muretes com a aplicação de todos os materiais, equipamentos e

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

*lv  
Ley  
J*

materiais e necessários, de acordo com o existente;

- O fornecimento dos materiais de cofragem nos moldes, de acordo com os desenhos de projecto;
- A remoção dos materiais existentes nas rampas de acesso existentes, nos acessos ao interior destes muretes, em betão a subs4tuir por laje de mármore bujardada, de acordo com os desenhos de projecto;
- A execução de cofragem arredondada no topo de acordo com os desenhos de projecto;
- O reboco do topo dos muretes, de acordo com os desenhos de projecto;
- A aplicação de materiais de pintura a branco, com 4nta acrílica de secagem rápida do 4po C-Floor RM620, ou similar ou caiação a branco ou outro revestimento de acordo com os desenhos;

#### VITÓRIA -MONTES

Território)

- Todos os tde obra para vazad



Fig. 13 e 14 - Murete existente em alvenaria de pedra arrumada à mão capeado com betão e lajetas de mármore a recuperar com capeamento arredondado, rebocado e pintado de branco.

#### 5.3.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- (Handwritten notes: W, F, ✓)*
- a) A remoção do capeamento e recuperação dos muretes deve ser feito em primeiro lugar
  - b) A recuperação do murete deve ser efectuada antes dos trabalhos de reves4mento vegetal no interior dos muretes;
  - c) A recuperação do murete deve decorrer na mesma altura que a recuperação dos muretes existentes connguos a estes.
  - d) A aplicação da 4nta deve ser efectuada, após a remoção dos equipamentos de cofragem e da secagem do reboco.
  - e) A reconstrução das rampas de acesso aos dois recintos existentes em betão no interior destes muretes, a subs4tuir por laje de mármore bujardada, de acordo com os desenhos de projecto;
  - f) A altura dos muretes é de acordo com os desenhos de projecto.

#### **5.4. Muro em alvenaria de pedra arrumada a mão, rebocado e caiado no exterior, e interior com pedra à vista (a recuperar)**

##### **5.4.1. Descrição do artigo**

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:



Fig. 15e 16—Muro existente em alvenaria de pedra a mão, rebocado e caiado no exterior, e in

- O fornecimento de todos oso trabalho;
- A limpeza dos muros;
- A aplicação de massa de enchimento ou material similar nas fissuras existentes nos muros de modo a garan4r maior estabilidade e segurança dos mesmos;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- A aprumação do muro com a aplicação de todos os materiais, equipamentos e materiais e necessários, de acordo com o existente;
- A execução de cofragem arredondada no topo dos muros, de acordo com os desenhos de projecto;
- O reboco do topo dos muros, de acordo com os desenhos de projecto;
- A aplicação de materiais de pintura a branco, com 4nta acrílica de secagem rápida do 4po C-Floor RM620, ou similar ou caiação a branco ou outro revestimento de acordo com os desenhos;
- A aplicação de materiais de pintura ou caiação a branco ou outro revestimento de acordo com os desenhos;
- Todos os trabalhos e materiais, limpeza e remoção de lixos, entulhos e restos de obra para vazadouro.

#### 5.4.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) A remoção do capeamento e recuperação dos muros deve ser feito em primeiro lugar;
- b) A recuperação dos muros deve ser efectuada antes dos trabalhos de revestimento vegetal no interior dos muros, incluindo o da zona da horta e das plantas aromáticas;
- c) A recuperação dos muros deve decorrer na mesma altura que a recuperação dos existentes conguos a estes;
- d) A recuperação dos muros deve ser efectuada antes dos trabalhos de revestimento das superfícies adjacentes;
- e) A recuperação do muro deve decorrer na mesma altura que a recuperação dos muros e muretes existentes;
- f) A aplicação da 4nta deve ser efectuada, após a remoção dos equipamentos de cofragem e da secagem do reboco;
- g) A altura dos muretes é de acordo com os desenhos de projecto.

#### 5.5. Muro existente em diversas idades e coloração

##### 5.5.1. Descrição do artigo

<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>P_DAF007 - 49/25</b>	
<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> <b>DOCS / I / CE / 44</b>

Encontram-se compreendimentos necessários à sua boa execução

- O fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do trabalho;



Fig. 17 e 18 – Muro existente em alvenaria de pedra arrumada a mão capeada com cimento de diversas idades e cores

- A limpeza dos muros;
- A remoção de todos os materiais e equipamentos fixos no muro, assim como de todos os materiais que estejam nele apoiados, como a caleira de recolha de águas pluviais da estrutura de ferro existente no interior do muro (pérgula e alpendre);
- A aplicação de massa de enchimento ou material similar nas fissuras existentes nos muros de modo a garantir maior estabilidade e segurança dos mesmos;
- A aprumação do muro com a aplicação de todos os materiais, equipamentos e materiais e necessários, de acordo com o existente;
- A execução de cofragem arredondada no topo dos muros, de acordo com os desenhos de projecto;
- O reboco do topo dos muros, de acordo com os desenhos de projecto;
- A aplicação de materiais de pintura a branco, com tinta acrílica de secagem rápida do tipo C-Floor RM620, ou similar ou caiação a branco ou outro revestimento de acordo com os desenhos;
- A aplicação de materiais de pintura ou caiação a branco ou outro revestimento de acordo com os desenhos;
- Todos os trabalhos e materiais, limpeza e remoção de lixos, entulhos e restos de obra para vazadouro.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

fn  
L  
B  
✓

### 5.5.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) A recuperação dos muros deve ser efectuada antes dos trabalhos de reves4mento das superfícies adjacentes, no interior dos muros, incluindo o pavimento existente em betão;
- g) A recuperação dos muros deve decorrer na mesma altura que a recuperação dos outros existentes;
- h) A remoção do capeamento e recuperação dos muros deve ser feito em primeiro lugar, assim como a remoção de todos os materiais e equipamentos fixos nos muros;
- i) A recuperação dos muros deve ser efectuada antes dos trabalhos de reves4mento das superfícies adjacentes;
- j) A recuperação do muro deve decorrer na mesma altura que a recuperação dos muros e muretes existentes;
- k) A aplicação da 4nta deve ser efectuada, após a remoção dos equipamentos de cofragem e da secagem do reboco;
- l) A altura dos muros é de acordo com os desenhos de projecto.

## 5.6. MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE BETÃO PRÉ-FABRICADO, REBOCADO E PINTADO DE BRANCO

### 5.6.1. Descrição do ar2go

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- O fornecimento de blocos de betão pré-fabricado e do massame ligante;
- O fornecimento de areia, cimento e água;
- A abertura de fundações, remoção de produtos escavados e enchimento;
- A construção de muro em alvenaria de blocos de betão pré-fabricado com altura de 1,10m.

### 5.6.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- a) É necessário abrir as fundações, respeitando a dimensões conforme desenhos de projecto;
- b) Os blocos de betão a utilizar na alvenaria dever ser de bom leito, sem fendas e limpa de terra ou quaisquer corpos estranhos e fazer boa presa com as argamassas;
- c) Os blocos devem ter as dimensões adaptadas ao tipo de obra a que se desenha, nomeadamente a espessura da parede, no sentido longitudinal e transversal, de modo a que incluir no seu interior os armários com as infra-estruturas de apoio a realização de eventos.
- d) A construção do muro em alvenaria de blocos de betão deverá seguir os seguintes passos processuais:
  - (1) Alinhar, sanear e cavar a totalidade da vala de fundação;
  - (2) Dispor o aprovisionamento de blocos ao longo da vala, deixando espaço para se trabalhar;
  - (3) Assentar os blocos de betão de base (na fundação) ao longo de toda a vala;
  - (4) Colocar o preenchimento entre eles ao mesmo tempo que se vai progredindo no trabalho;
  - (5) Construir a fiada até ao nível de 1,10m nos dois lados do muro.
  - (6) Proceder aos acabamentos, de acordo com os desenhos de projecto.
- e) A construção do muro deve ser efectuada antes da colocação do pavimento.

## 6. REVESTIMENTOS VEGETAIS

### 6. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sementes, arbustos, árvores e outros materiais utilizados nos trabalhos de revestimento vegetal, deverão ser de boa qualidade, garantindo as características de qualidade adiante especificadas.

As plantações e sementeiras deverão efectuar-se de preferência durante o Outono – Inverno, quando existe maior disponibilidade de água das chuvas. Este aspeto é particularmente importante, tendo em consideração as exigências do município às alterações climáticas atuais. A água para as regas de instalação deverá ser fornecida pelo empreiteiro.

Se a fiscalização assim o entender, poderão ser submetidos a ensaios para a verificação de todos os materiais vegetais, tendo em atenção o local de emprego, fim a que se desenha e a

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

fa  
EG  
BG  
)

natureza do trabalho, reservando-se a fiscalização o direito de indicar para cada caso, as condições a que deve sa4sfazer.

## 6.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

### A) MATERIAIS ORGÂNICOS

#### a) 1. Terra vegetal

A terra vegetal a u4lizar será proveniente de outros terrenos, desde que apresente boas características e seja da camada superficial de solos agrícolas, previamente aprovada pela Fiscalização.

A terra deve ser isenta de pedras com diâmetro superior a 0,05 m, bem como de outros elementos prejudiciais (entulhos, raízes, troncos, entre outros).

A quan4dade admissível de pedra miúda (com diâmetro inferior a 0,05 m) não deverá exceder 10% do volume global de terra.

#### a) 2. Água

A água a empregar nos trabalhos deverá ser limpa e isenta de resíduos ou impurezas, bem como de quaisquer outros produtos prejudiciais à boa execução dos trabalhos e ao normal desenvolvimento das espécies vegetais.

#### a) 3. Fer2ilizantes e corre2vos

A fer4lização das covas das árvores é à razão de cinco partes de terra viva e uma de estrume cavalar bem cur4do ou 2 kg de composto orgânico 4po Campo Verde por cada cova, acrescido de 2 Kg de adubo composto, em qualquer das alterna4vas.

Os fertilizantes devem ser espalhados sobre a terra das covas e depois bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas. O enchimento das covas deve ter lugar com a terra não encharcada nem muito húmida, e fazendo-se calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.

Após o enchimento das covas com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.

Devem ser utilizados os seguintes fertilizantes e corretivos:

- a) No caso de o solo apresentar um valor de acidez elevado que, poderá comprometer o crescimento das plantas, deverá ser corrigido pela adição, à mistura de enchimento, de calcário agrícola, de acordo com o valor do pH em caso de necessidade, 100 a 150 g de um corretivo cárlico por cada árvore ou arbusto plantados
- b) Adubo composto NPK, doseado no mínimo 12-12-12, além de outros micronutrientes, dependentes do tipo de solo e das necessidades das plantas a instalar;
- c) Adubo composto de liberação lenta doseado, pelo de menos 20-10-5, para além de outros micronutrientes, para adubação de árvores.
- d) Adubo composto, de liberação lenta, para adubações de manutenção do relvado de grama;
- e) Corretivo orgânico, doseando cerca de 50 % de matéria orgânica bem estabilizada;
- f) Estrume bem curado, proveniente de camas de gado cavalar ou bovino.

#### a) 4. Aflhos

Os afilhos para as amarrações das árvores, serão de material elástico, não abrasivo e resistente aos raios U.V. Deverá ter-se em conta que a sua colocação não pode, em momento algum, originar estrangulamento ou feridas nas plantas devendo possuir resistência e elasticidade suficientes para a função pretendida.

#### a) 5. Tutores

Os tutores deverão ser constituídos por varolas de pinho ou eucalipto, tratados por imersão em solução de sulfato de cobre a 5%, durante quatro horas.

Os tutores são aplicados e cravados no terreno natural (cerca de 0,20m no mínimo), bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada, tendo em atenção os ventos dominantes de forma a minimizar os riscos de formação de feridas, devendo preferencialmente colocar-se 3 tutores em tripeça, formando triângulo em cujo centro será plantada a árvore, no caso dos ciprestes, no caso das oliveiras, excepto no caso da oliveira centenária. No caso de arbustos só alguns precisarão de tutor e nestes casos, será apenas um por cada arbusto.

Deverão ter uma dimensão mínima de 2,5m quando aplicados em árvores.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

No caso dos arbustos deverão ter altura máxima de 1,20m.

#### a)6. Fixadores

Poderão ser de origem vegetal, orgânica ou sintética, conforme indicado no projecto e, desde que aprovado pela Fiscalização, tendo em vista o sucesso dos trabalhos.

### B) MATERIAIS VEGETAIS

#### B1) Árvores e Arbustos

As plantas a colocar serão exemplares novos, bem conformados, de plumagem com flecha intacta, raízes bem desenvolvidas e perfeito estado sanitário.

Não poderão apresentar sinais de poda que altere a conformação natural da

As plantas de folha persistente e caduca serão fornecidas com torrão, devendo estes apresentar-se consistente.

Quanto às alturas, deverão, no mínimo, estar compreendidas entre os valores a seguir indicados:

##### B1.1) Árvores:

De folha persistente:

Oliveira (*Olea europaea*): 2,0 a 3,50m de altura e um PAP (Perímetro À Altura do Peito) mínimo de 25cm.

Cipreste (*Cupressus sempervirens*): 1,0m a 1,50m de altura e um PAP (Perímetro À Altura do Peito) mínimo de 10cm.

##### B1.1.1. Descrição do ar2go

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- árvores com torrão protegido
- preparação de terreno,
- fornecimento de terra vegetal,
- fertilização das covas,
- colocação no fundo da cova de camada drenante de 0,20m, constituída por brita revestida por uma manta geotêxtil, incluindo um tubo geo-dreno em polietileno

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

perfurado,

- fixação de tutores com o mínimo de 0,20m abaixo da cova, em varolas de eucalipto ou pinho, tratados por imersão em solução de sulfato de cobre a 5%, durante 4 horas,
- a4lhos de ráfia, cordel de sisal ou material elás4co,
- todos os materiais, equipamentos e trabalhos complementares à sua boa execução de acordo com os desenhos de projecto.

Fig. 19 – Tipologia de oliveira a plantar



Fig. 20 – Tipologia de oliveira centenária a plantar

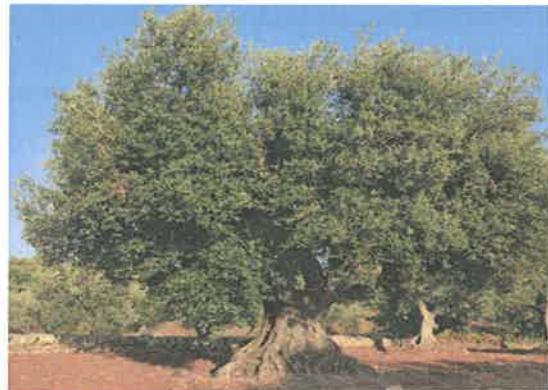


Fig. 21 – Tipologia de ciprestes a plantar associado a oliveiras.

### B1.2).2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, há a salientar que serão recusadas todos as árvores que:

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	<b>P_DAF007 - 49/25</b>	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- possam estar infectadas, sofrer ou ser portadoras de praga ou doença;
- tenham sido culvadas em viveiro com compasso de plantação insuficiente, apresentando sinais de esfolamento;
- durante o arranque/transporte, tenham sofrido danos que contrariem qualquer das especificações técnicas deste Caderno de Encargos.

Salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes condições:

#### **B1.2)2.1. OLIVEIRA CENTENÁRIA**

Seja fornecida devidamente acondicionada, a nível da copa e do sistema radicular, incluindo todos os trabalhos, equipamentos e maquinarias inerentes ao seu transporte e colocação na cova, com abertura adequada ao sistema radicular e caldeira a ajustar em obra, de acordo com especificações neste caderno de encargos e aprovação da fiscalização.

#### **B1.2)2.2. OLIVEIRAS COMUNS**

Sejam fornecidas com 2,5m a 3,5m de altura, e um PAP (Perímetro À Altura do Peito) mínimo de 20/25cm.

#### **B1.2)2.3. CIPRESTES**

Sejam fornecidos com 1,00m a 1.50m de altura e um PAP (Perímetro À Altura do Peito) mínimo de 8/10cm.

### **B1.2) Arbustos**

#### **B1.2).1. Descrição do ar2go**

Encontram-se compreendidos no preço deste ar2go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- arbustos, com altura mínima de 0,25m, incluindo abertura de cova;
- fornecimento de terra vegetal;
- ferlização das covas;
- tutores em varolas de eucalipto ou pinho, tratados por imersão em solução de sulfato de cobre a 5%, durante 4 horas;
- a4lhos de material elás4co;
- camada de casca de pinheiro (cerca de 0,10m de altura) para cobertura das superfícies plantadas a colocar sobre a tela an4-infestantes;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

- tela an4-infestantes a fixar com grampos de L-AÇO 10mm diâmetro nas zonas das caldeiras onde serão plantados os arbustos;
- todos os materiais, equipamentos e trabalhos complementares para a boa execução de acordo com as peças desenhadas.

### B1.2).2. Condições Técnicas



Fig. 22 – Alfazema Fig. 23- Rosmaninho

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, há a salientar que serão recusados todos os arbustos que:

- possam estar infectados, sofrer ou ser portadores de praga ou doença;
- tenham sido cul4vados em viveiro com compasso de plantação insuficiente, apresentando sinais de es4olamento;
- durante o arranque/transporte, tenham sofrido danos que contrariem qualquer das especificações técnicas deste Caderno de Encargos.

Salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes condições:

#### B1.2)2.1. ALFAZEMA (*Lavandula angus2folia*)

A alfazema é uma planta na4va da região mediterrânea, sendo um arbusto perene de pequeno porte de grandes valências aromá4cas e medicinais. Os arbustos serão fornecidos em vaso de

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

1,0 L com uma altura de 30cm.

#### B1.2)2.2. ROSMANINHO (*Lavandula Stoechas*)



É um pequeno arbusto lenhoso, autóctone, que cresce naturalmente na área da proposta e que se caracteriza pelo seu aroma, estando associado a solos rochosos e pobres e ocorrem naturalmente em solos calcários e ácidos, sendo tolerantes à seca suportando sem dificuldades os quentes e secos. Os arbustos serão fornecidos em vaso de 1,0 L com uma altura de 20/30cm.



Fig. 24 – Erva do Caril



Fig. 25– Hortelã pimenta

#### B1.2)2.3. ERVA DO CARIL (*Helichrysum italicum*)

É um pequeno arbusto aromá4co e medicinal que intolerante a excesso de humidade e temperaturas até cerca de -10°C, assim como a seca e altas temperaturas. Os arbustos serão fornecidos em vaso de 0,50 L com uma altura de 7/15cm.

#### B1.2)2.4. HORTELÃ-PIMENTA (*Mentha x piperita* var. *mitchan*)

É um pequeno arbusto aromá4co e medicinal, sendo uma das plantas de clima temperado que

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	<b>P_DAF007 - 49/25</b>	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> <b>DOCS / I / CE / 44</b>

suportam bem baixas temperaturas, devendo ser bem protegido do vento, com sol ou sombra parcial. É uma planta invasiva, podendo espalhar-se por uma vasta área, sendo originária da região mediterrânea. Os arbustos serão fornecidos em vaso de 0,5 L com uma altura de 8/13cm.

#### **B1.2)2.5. TOMILHO VULGAR (*Thymus vulgaris*)**

O tomilho vulgar é uma das plantas aromáticas e medicinais mais antigas. Muito adaptada a secura, é usada para cobrir o solo e evitar a propagação das ervas daninhas, com a vantagem de ter um odor agradável. Tem de altura 30 a 40 cm de altura e diâmetro no estado adulto. O espaçamento entre as plantas deve ser geralmente de 15 cm a 20 cm.

Os arbustos serão fornecidos em vaso de 1,5 L com uma altura de 10/25cm.

#### **B1.2)2.6. TOMILHO LIMÃO (*Thymus x citriodorus*)**

O tomilho limão é um híbrido variável entre o tomilho poejo (*Thymus pulegioides*) e o tomilho comum (*Thymus vulgaris*). Com uma altura entre 25-30 cm e um diâmetro até 60 cm, é um arbusto perene, semi-lenhoso, que com boa exposição solar, adaptando-se mesmo em solos muito secos. Os arbustos serão fornecidos em vaso de 1,5 L com uma altura de 10/13cm.

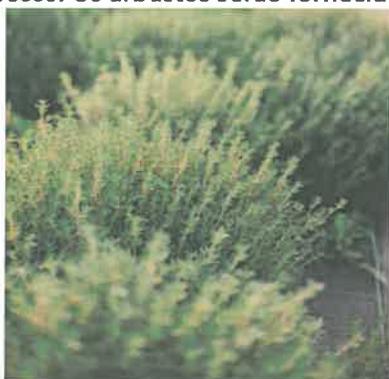


Fig. 26 – Tomilho vulgar



Fig. 27 – Tomilho

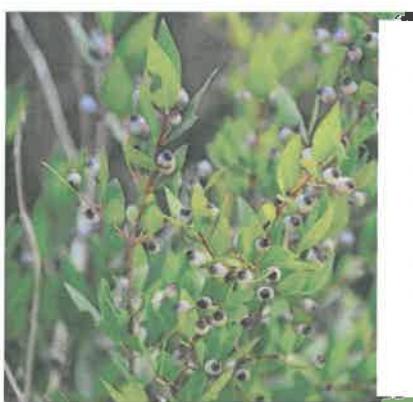


Fig. 28 – Murta



Fig. 29 – Aloe Vera

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

### B1.2)2.7. MURTA (*Myrtus communis*)

A Murta é uma planta arbuscula com características aromáticas e medicinais, que existe em matos e matagais secos, orlas ou sob coberto de bosques e povoamentos florestais abertos, como determinadas zonas da serra d'Ossa. Prefere solos frescos e com alguma humidade. Os arbustos serão fornecidos em vaso de 1,0 L com uma altura de 40/60cm.

### B1.2)2.8. ALOE VERA (*Aloe vera*)

E uma espécie de planta suculenta que não apresenta caule e pode crescer até 100 cm de altura. Prefere solos arenosos e não é exigente quanto à rega. Os arbustos serão fornecidos em vaso de 1,5 L com uma altura de 30/40cm.

## B2) Relvado de grama em rolos de tapete

### B2).1. Descrição do artigo

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Fornecimento relvado de grama em rolos de tapete de relvado, com 0,40m de largura por 2,5m de comprimento;
- O relvado será composto pela mistura de 85% *Festuca arundinacea*, 10% *Lolium perene*, 15% *Poa pratensis*, do tipo Relva Strong.

### B2).2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, há a salientar que serão recusados todos os rolos de tapete de relvado de grama que:

- possam estar infectados, sofrer ou ser portadores de praga ou doença;
- possam vir com falhas na sua superfície;
- possam vir com coloração uniforme em toda a sua superfície;
- durante o transporte, tenham sofrido danos que contrariem qualquer das especificações técnicas deste Caderno de Encargos.

## B3) Sementes

As sementes deverão apresentar obrigatoriamente o grau de pureza e poder germinativo exigidos por lei para as espécies que figurem nas tabelas oficiais.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

As que não figurem nas tabelas deverão ser alvo de um processamento mecânico de limpeza por meio de crivagem e por via da densidade relativa, devendo apresentar o grau de pureza máximo proporcionado pelo processamento para cada espécie.

Deverão igualmente possuir poder germinativo que garanta, ao fim de 5 anos, a representatividade de todas as espécies indicadas nas misturas, de acordo com o especificado no projecto.

Todos os materiais não especificados a utilizar na obra, deverão satisfazer as condições técnicas estabelecidas no projecto e possuírem as características definidas pelos regulamentos que lhes dizem respeito.

Durante a execução dos trabalhos, a fiscalização reserva-se o direito de verificar se aqueles materiais satisfazem essas condições e rejeitar todos aqueles que não as satisfazam, sendo considerados como não fornecidos, mesmo que já tenham sido aplicados.

### 6.3. MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

#### 6.3.1 Decapagem

A decapagem é referida no capítulo 3.

Caso os depósitos de terra fiquem em zona exterior à da obra, deverão ser protegidos a fim de evitar o seu extravio, constituindo a sua guarda encargo do Adjudicatário.

#### 6.3.2. Espalhamento de terras vegetais

Antes do espalhamento da terra viva esta deverá ser desfeita cuidadosamente e limpa de pedras, raízes e ervas.

O espalhamento deverá ser feito manual ou mecanicamente com o auxílio de maquinaria dotada de pá frontal, numa camada uniforme com uma espessura mínima de 0,15 m, seguindo-se a sua regularização.

Para que as sementes e fertilizantes encontrem boas condições de fixação é indispensável que a superfície da terra não fique demasiado lisa.

O espalhamento das terras vegetais será realizado em todos os locais previstos, e só poderá iniciar-se após aprovação da fiscalização.

Após a regularização da superfície do terreno procederá ao espalhamento de uma camada de 10 cm de terra viva nas superfícies destinadas à sementeira de prado (grelhas de enrelvamento)

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

Este trabalho inclui:

- Fornecimento e espalhamento de terra viva;
- Todos os trabalhos e materiais, limpeza e remoção de lixos, entulhos e restos de Obra para vazadouro.

#### 6.3.3. Enchimento das covas

A terra viva para esta mistura deve ser desfeita cuidadosamente e limpa de pedras, raízes e ervas.

Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra viva e bem misturados com esta, antes do enchimento das covas, sem que haja hipótese de os mesmos ficarem em contacto directo com as raízes das plantas, aquando da plantação, de acordo com o ponto 6.1.A a)3.

Após a abertura de covas (de acordo com o definido no ponto 4.3.3.) o preenchimento das covas deve realizar-se com uma mistura de terra viva e fertilizantes (mistura de enchimento).

O enchimento das covas deverá realizar-se com a terra humedecida, fazendo-se o seu calcamento a pé, à medida do enchimento.

Depois das covas cheias com terra fertilizada e devidamente compactada, abre-se a cova de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular.

Este trabalho inclui:

- Abertura da cova com 1,20x1,20x1,50m para os ciprestes;
- Abertura da cova com 2,00x2,00x1,50m para as oliveiras;
- Instalação de uma camada drenante no fundo da cova de 20cm, incluindo o fornecimento e aplicação de brita (granulometria 30 a 50mm), incluindo o fornecimento dum a manta geotêxtil (120g/m<sup>2</sup>) de revestimento e de um tubo geodreno em polietileno perfurado;
- Fixação do tutor cravado a pelo menos 20cm no fundo da cova ou de três caso se opte por um tutor de tripé;
- Fornecimento de mistura de enchimento da cova com fertilização (ponto 6.1.A a)3.).

#### 6.3.4. Plantações

Segue-se a plantação propriamente dita, havendo o cuidado de cortar eventuais raízes emaranhadas e de deixar o colo da árvore à superfície do terreno para evitar problemas de

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

asfixia radicular.

O colo da árvore e dos arbustos deverá ficar, a cerca de 5 cm abaixo, do topo dos lancis que definem a caldeira e nunca acima desse valor. Após a plantação deverá realizar-se uma primeira rega manual para melhorar a aderência da terra à raiz da planta.

Depois da primeira rega deverão aplicar-se dois tutores, garantindo que fiquem bem firmes no solo, devendo ser cravados a uma distância razoável do sistema radicular da planta. Seguidamente dever-se-á fazer a sua ligação à árvore por material elástico, de preferência com cintas de borracha, ou protegendo no sítio de ligação de forma a evitar ferimentos na planta. Depois de se ter procedido à plantação e à fixação das plantas aos respetivos tutores, deverá abrir-se uma caldeira, proceder-se à colocação de uma camada de 5cm de "mulch" (casca de pinheiro) sobre a tela fixa com grampos em L\_ aço, em L ou em forma de gancho, conforme desenhos de projeto, e em seguida efectuar-se uma abundante rega, para que se dê a necessária aderência entre a terra e as raízes. Dever-se-á ter o cuidado de garantir que esta camada não seja superior, não excedendo o nível da caldeira, de modo a não ser arrastada pelo vento.

As plantações devem efetuar-se por regra, no período que decorre desde a 2ª quinzena do mês de novembro até à 1ª quinzena do mês de Março, sempre em data posterior à época das sementeiras.

Se por motivos justificados tal não puder acontecer, o empreiteiro deve propor à fiscalização o período de plantação a efetuar com as respetivas medidas cautelares, de forma a garantir o seu sucesso.

Este trabalho inclui:

- Fornecimento e plantação de árvores com fuste limpo;
- Primeira rega e tutoragem;
- Revestimento da caldeira com tela anti-infestantes e casca de pinheiro.
- Todos os trabalhos e materiais, limpeza e remoção de lixos, entulhos e restos de Obra para vazadouro.

#### 6.3.5. Relvado de grama em rolos de tapete

##### 6.3.5.1. Descrição do artigo

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:



Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>o</sup> DOCS / I / CE / 44

- Fornecimento e colocação de relvado de grama em rolos de tapete de relvado, com 0,40m de largura por 2,5m de comprimento;
- preparação do solo, incluindo o nivelamento até cotas pretendidas;
- transporte dos rolos;
- rolagem;
- aplicação de Adubos 4po GRASS FOOD na dose recomendada de 15 a 20 g/m<sup>2</sup>;
- compactação
- todos os trabalhos e materiais necessários de acordo com os desenhos de pormenor e caderno de encargos (majoração 20%).

### 6.3.5. Hidrossementeiras

As hidrossementeiras estão previstas para a zona das grelhas de enrelvamento, nas zonas indicadas nos desenhos de pormenor. Para que sejam efectuadas as grelhas de enrelvamento terão de ser preenchidas com terra vegetal para receber a mistura de sementes à superfície através de hidrossementeira.

#### 6.3.5.1. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste anexo mencionam-se as seguintes:

- a) As sementes devem sa4sfazer as condições de peso, pureza e capacidade germinativa geralmente adoptadas: coeficiente de pureza igual ou superior a 90% e coeficiente de germinação igual ou superior a 85%.
- b) O espalhamento de terra viva só poderá iniciar-se após a aplicação das grelhas de enrelvamento, de acordo com o projeto.
- c) A hidrossementeira será composta por uma mistura de sementes, água, fertilizantes, correc4vos e fixadores, de acordo com as seguintes proporções:

Componentes Correc4vo orgânico Adubo NPK 10:10:10 Fixador

Sementes

Protector de sementes

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

Componentes Correc4vo orgânico Adubo NPK 10:10:10 Fixador	
Sementes	
Protector de sementes	

Aplicação 30 g/m<sup>2</sup> 70 g/m<sup>2</sup> 30 g/m<sup>2</sup> 25 g/m<sup>2</sup>

20 g/m<sup>2</sup>

A mistura de sementes na densidade de 25g/m<sup>2</sup> para as zonas apresentadas nas peças desenhadas é a seguinte:

Lolium pereneolium perene 30%

Festuca pratensis 20%

Festuca rubra 30%

Agros4s stolonifera

15%Trifolium repens 3%

Trifolium pratensis 2%

- d) Em tempo seco, dever-se-á proceder a uma rega antes da sementeira.
- e) Seguem-se várias regas até ao nascimento das plantas.
- f) A hidrossementeira será realizada na época apropriada e tanto quanto possível no início da empreitada, de modo a que a vegetação tenha o maior desenvolvimento possível no fim da empreitada.
- g) Compete ao empreiteiro a conservação, rega e eventual replantação da vegetação que tenha secado, até ao final do prazo de garantia da empreitada;
- h) a água para rega será fornecida gratuitamente, depois de realizada a recepção provisória total;
- i) Uma das condições fundamentais para garantir o sucesso da hidrossementeira é a manutenção da rega, após as sementeiras até 4 a 6 semanas depois, se a sementeira for efectuada na Primavera.
- j) Se a sementeira for efectuada no outro período (outubro a novembro) a rega deve

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

manter-se apenas no caso de ocorrerem temperaturas superiores a 18.ºC.

#### 6.4. Programa de Trabalhos de Conservação e Manutenção

##### 6.4.1. Disposições gerais

A conservação e manutenção do revesamento vegetal deverão ser consideradas desde o início dos trabalhos até ao final do período de garantia da empreitada. Neste período, o empreiteiro será responsável pela execução de todos os trabalhos de modo a garantir o normal desenvolvimento das espécies vegetais instaladas, bem como à reposição de plantas que se encontrem doentes ou mortas.

Após a conclusão dos trabalhos de instalação e antes do início do prazo de garantia respeitante a este tipo de trabalhos, o empreiteiro deverá apresentar à fiscalização, o programa geral de trabalhos a prosseguir para a realização da manutenção contratual, detalhando as operações a realizar em cada época. Esse programa deverá ser actualizado sempre que as circunstâncias o permitam.

Ao terminar o período de garantia, as espécies vegetais plantadas, deverão apresentar-se vingadas, caso contrário o empreiteiro obrigar-se-á a efectuar reposição de todas as que estejam mortas ou com estado fitossanitário debilitado. Para as plantações exigir-se-á um sucesso mínimo de 95%, sem o que o empreiteiro ficará obrigado às necessárias substituições.

Ficam excluídos desta garantia, os casos graves provocados por fenómenos da natureza, nomeadamente chuvas torrenciais e incêndios. Contudo, no entanto, encargo do empreiteiro, a reparação de danos provocados pelo pastoreio indevido de animais.

##### 6.4.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

###### 6.4.2.1. Conservação e manutenção das Plantações

A manutenção das plantações deverá contemplar todas as operações necessárias à manutenção das boas condições vegetativas e sanitárias: regas, fertilizações, retanças, inspecção de tutores, tratamentos fitossanitários, se aplicáveis.

À data da recepção definida, pelo menos 90 % das espécies plantadas deverão apresentar desenvolvimento correspondente ao prazo de duração do período de garantia da obra, sendo que as restantes, designadamente as retanchedas na fase final do citado período de garantia,

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

nunca poderão ter dimensões inferior ao máximo esquecido anteriormente.

Se esta situação não se encontrar cumprida, o prazo de garantia e respectiva manutenção, serão prolongados por um período que se considerar necessário e suficiente para garantir o sucesso das novas plantações.

#### 6.4.2.2 Conservação e Manutenção das Hidrossementeiras

O empreiteiro deverá assegurar a homogeneidade da cobertura vegetal dos espaços ( controlo da erosão, "peladas", entre outras), procedendo às fertilizações e sementeiras que se verifiquem necessárias. Impedir que a vegetação espontânea ou derivada da sementeira invada, obstrua a sinalização ou constitua perturbação ao normal funcionamento da drenagem, efectuando ceifas e roçagens. Deverá também garantir a presença de todas as espécies semeadas, em função da percentagem indicada na mistura.

Sempre que se verifiquem situações em que se considere deficiente o número de espécies arbórea e arbustivas presentes, o empreiteiro será obrigado a proceder à reposição das espécies em falta.

Para efeitos de recepção definitiva, sempre que forem verificadas situações pontuais com deficiente cobertura vegetal, estas, no seu conjunto, nunca poderão corresponder a áreas parciais superiores a 20% da área total semeada. Se as zonas de cobertura deficiente

ultrapassarem este valor, o empreiteiro será obrigado a proceder a novas sementeiras. Em zonas isoladas, a falta de vegetação nunca poderá ser superior a 10 m<sup>2</sup>.

Se estas situações não se encontrarem cumpridas, o prazo de garantia e respectiva manutenção, serão prolongados por um período que se considerar necessário e suficiente para garantir o sucesso das novas sementeiras.

As áreas de prado natural devem ser cortadas três vezes por ano, de forma a esquestrar o afilhamento dos elementos herbáceos e garantir condições de limpeza e segurança deste espaço.

#### 6.4.2.3. Manutenção das Fertilizações

Durante o mês de Março seguinte à execução dos trabalhos de revestimento vegetal, deverá proceder-se, se necessário, a uma fertilização geral dos terrenos com adubo mineral azotado. A aplicação será feita em cobertura e na quantidade de 15 g/m<sup>2</sup>. Durante o período de garantia, esta operação será realizada anualmente, ou sempre que se justifique.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

No que respeita à fertilização localizada das espécies arbóreas, deverá ser efectuada, durante o período de garantia, no mínimo duas vezes por ano, nas quantidades mínimas equivalentes a 30% do indicado anteriormente, excepto se never sido aplicado fertilizante mineral de liberação lenta, sendo suficiente, nesse caso, uma única aplicação.

Esta periodicidade poderá ser alterada sempre que a fiscalização o entender justificável. Deverão ser cuidadosamente aplicados na periferia do sistema radicular.

#### 6.4.2.4. Retanças

No Outono seguinte à execução das plantações, deverão ser retançadas as árvores que tenham morrido ou que se encontrem em mau estado fitossanitário. As substituições serão feitas por espécies idênticas e com as características definidas anteriormente e no período e condições de execução já mencionados.

Esta operação deverá ter lugar todos os anos, durante o prazo de garantia, sempre que se verificar a existência de plantas nas condições acima referidas.

#### 6.4.2.5. Inspecção de Tutores

Os tutores deverão ser regularmente inspecionados, particularmente após ventos fortes e/ou chuvadas, para garantir que as espécies se desenvolvem com porte vertical, mesmo que as condições sejam adversas, devendo ser corrigidos ou substituídos sempre que as circunstâncias o justifiquem.

Deverão ser substituídas as ligações dos tutores às árvores em função do crescimento das mesmas, de modo a evitar o estrangulamento do seu tronco e efectuado a fixação e/ou substituição das varas, quando as mesmas não se encontrem em condições de garantir a qualidade das plantas.

#### 6.4.2.6. Tratamentos Fitossanitários

Sempre que forem detectados sintomas e/ou sinais de ataque de pragas ou doenças no material vegetal plantado, o empreiteiro terá que efectuar o tratamento conveniente, com prévio conhecimento da fiscalização.

#### 6.4.2.7. Reposição de sementeiras

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N. <sup>º</sup> DOCS / I / CE / 44

No Outono seguinte à execução das sementeiras e hidros sementeiros, deverão semear-se de novo as superfícies que se apresentarem mal revestidas e, se necessário, esta operação deverá repetir-se todos os anos, durante o prazo de garantia (5 anos).

#### 6.4.2.8. Cortes de Vegetação Infestante e ou Invasora

Deverão ser efectuadas remoções de espécies vegetais invasoras.

A vegetação infestante será sempre cortada e nunca arrancada à excepção das espécies consideradas como "invasoras", nomeadamente: *Acacia melanoxylon* (Acácia da Austrália), *Acacia dealbata* (Acáciamimosa), *Eucalyptus spp.* (Eucalipto), *Carpobrotus edulis* (Chorão, bálsamo), ou outras constantes no Anexo I do Decreto-Lei nº 565/99 de 21 de Dezembro.

A época de realização destes trabalhos iniciar-se-á na 2.ª quinzena do mês de Março e terminará no mês de Outubro. No entanto, deverá tomar-se em atenção o ciclo vegetativo das espécies, nomeadamente das herbáceas infestantes, para que os cortes sejam sempre realizados antes da época de frutificação.

O material cortado terá que ser imediata e completamente removido. Esta remoção e transporte a vazadouro é da total responsabilidade do empreiteiro. São proibidas queimadas na zona da obra.

## 7. MOBILIÁRIO URBANO

### 7.1. Descrição do trabalho

Encontram-se compreendidos no preço deste trabalho todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- O fornecimento dos equipamentos de mobiliário urbano previstos nos desenhos de projectos (Contentores subterrâneos do sistema de deposição de RSU's, bancos, cinzeiros, papeleiras e placas de sinalética e dispositivo de estacionamento de bicicletas);
- A montagem dos equipamentos fica a cargo do empreiteiro, devendo obedecer aos desenhos de pormenores de projecto;
- A abertura de cavidades no pavimento de acordo com as características do equipamento, a remoção e colocação dos produtos sobrantes;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Caderno Encarg. N.º	DOCS / I / CE / 44

- A fixação dos equipamentos nas cavidades correspondentes com o material adequado.

## 7.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste anexo, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- Os equipamentos não terão lesões, nem outras imperfeições, devendo ter textura homogénea, compacta e apresentar tonalidade uniforme;
- No final da montagem deverá ser feito ensaio à sua fixação, por processo apropriado, a submeter à aprovação da fiscalização, não podendo proceder à sua conclusão, antes da obtenção de bons resultados de en

### 7.3.1. Contentores subterrâneos do sistema

#### 7.3.1.1. Descrição do anexo

Encontram-se compreendidos no preço necessários à sua boa execução e aplicação

- A execução de todos os trabalhos de deposição de RSU's 4po SOTKON, compactação do fundo, fornecimento de betão, fornecimento e colocação d
- O fornecimento e aplicação de contentor em polietileno para resíduos sólidos urbanos (kit completo), incluindo marco em aço inoxidável Ø 510 mm com a capacidade de 3m<sup>3</sup>;
- Fornecimento e aplicação de contentor em polietileno na capacidade de 3m<sup>3</sup> para embalagens de plástico (KIT completo), incluindo marco em aço inoxidável Ø 510 mm;
- Fornecimento e aplicação de contentor em polietileno na capacidade de 3m<sup>3</sup> para embalagens de papel (KIT completo), incluindo marco em aço inoxidável Ø 510 mm;
- Fornecimento e aplicação de contentor em polietileno na capacidade de 3m<sup>3</sup> para embalagens de vidro (KIT completo), incluindo marco em aço inoxidável Ø 510 mm.

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

### 7.3.1.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste anexo, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) O Sistema está perfeitamente adaptável a viaturas de recolha RSU's de carga traseira com 2 eixos, sendo mais económico que viaturas com chassis de 3 eixos para carregamento superior.



- b) A recolha dos recicláveis é efectuada pelos camiões normalmente utilizados;
- c) A recolha dos resíduos sólidos urbanos é efectuada pelos camiões compactadores;
- d) A Cuba de betão pré-fabricada que inclui todos os suportes para abertura da tampa, possuindo uma junta de borracha que após o fecho da tampa o torna estanque;
- e) A cuba é estanque e passível de ser utilizada em zonas de nível freático muito elevado;
- f) Os contentores são fabricados em polietileno para resíduos recicláveis (vidro e embalagens) independente e intermutável.
- g) A Tampa metálica de abertura por chave própria com apoio de amortecedores a gás;
- h) A tampa é fabricada em chapa de aço laminado decapado e metalizado a zinco puro que abre com o auxílio de dois amortecedores, aquando do despejo do contentor, o que torna o seu manuseamento fácil e de total segurança;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44



Fig. 32 – Tipologia de contentores propostos

- i) Todos os parafusos e fecho da tampa são em aço inoxidável e cadeado de segurança, as dobradiças possuem casquilho em bronze e veio em aço inoxidável;
- j) Não se encontra qualquer componente metálico em contacto com os resíduos;
- k) A tampa inferior possui um depósito para líquidos que saem aquando do despejo dos resíduos;
- l) O marco exterior terá o design e a cor, que melhor se adequar na zona envolvente, sendo de secção cilíndrica com aro polido, em aço inoxidável, a boca será inclinada com diâmetro de 51cm. Terá altura com cerca de 90 cm e a base redonda terá o mesmo diâmetro ou quadrada para encaixe nas tampas “standard” dos contentores.
- m) A tampa superior é abanvel, serve para a colocação dos RSU e verificar a qualquer momento se o contentor se encontra cheio;
- n) A mesma tampa está equipada com ferragens e parafusos em aço inoxidável e está colocada sobre a tampa da cuba de betão;
- o) Os contentores são resistentes ao choque, às intempéries e às variações de temperaturas;

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- p) O Kit é fornecido pronto a trabalhar, sendo a sua manutenção praticamente nula;
- q) Possuem 2 (dois) anos de garantia, após a data de entrega, contra defeitos de produção ou falhas não imputáveis ao Município, por deficiente utilização do equipamento, de acordo com os "TERMOS DE GARANTIA (PRODUTO)" constantes na proposta de fornecimento;
- r) A lavagem dos contentores para resíduos sólidos urbanos é efectuada pelos carros normais de lavagem de contentores.
- s) A capacidade de cada contentor, seja RSU ou reciclável é de 3 m<sup>3</sup>.

### 7.3.2. Bancos

7.3.2.1. Os bancos concretados em bloco de mármore maciço sendo sempre a sua proveniência indicada no projecto ou a indicar pela Fiscalização. Em qualquer dos casos esta será escolhida de blocos ou bancos homogéneos e toda a pedra a empregar na obra será do mesmo lote. Em caso de impossibilidade, o lote diferente merecerá necessária aprovação da Fiscalização e Projectistas.

7.3.2.2. Exige-se que sejam em cada caso de dimensões e forma semelhantes, tenham a mesma coloração. A textura, as juntas e forma de acabamento serão indicados no projecto ou, na sua falta, a indicar pela Fiscalização.

7.3.2.3. O grão será homogéneo e apertado e não será geladiça nem atacável pelos agentes atmosféricos. Será isenta de cavidades, fendas e limpa de quaisquer matérias estranhas.

7.3.2.4. A resistência à ruptura por compressão das pedras a utilizar será superior a 600Kgf/cm<sup>2</sup> devendo as pedras desenhadas a ser colocadas em zonas de circulação ser de baixa porosidade e apresentar uma tensão de ruptura por compressão não inferior a 1000Kgf/cm<sup>2</sup>.

7.3.2.5. Poderão ser exigidos ensaios relativos à tensão de ruptura à compressão, reacção a agentes agressivos e absorção de gorduras.

Nome do Procedimento	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

 Caderno Encarg. N.º  
DOCS / I / CE / 44

7.3.2.6. Não serão aceites blocos riscados, rachados os com afundamentos nos planos.

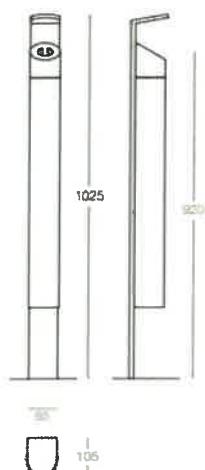
7.3.2.7. Os lotes poderão ser rejeitados se houver uma ou mais pedras que desobedeçam especialmente às especificações de cor, tom, brilho e textura.

### 7.3.3. Cinzeiros

#### 7.3.3.1. Descrição do ar2go

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Fornecimento e colocação de cinzeiros do 4po LARUS DESIGN, linha PUBLIC, com cerca de 1 metro de altura
- Abertura da fundação
- Preenchimento da fundação com betão
- Colocação do cinzeiro conforme desenhos de pormenor
- Cumbadouro direto do cinzeiro na fundação;
- Fornecimento de acessórios de fixação, de acordo com as peças desenhadas, fichas e legislação em vigor.



Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Caderno Encarg. N.º	DOCS / I / CE / 44



Fig. 33 – Esquema de fixação dos cinzeiros propostos Fig. 34 – Tipologia de cinzeiros propostos

### 7.3.3.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) Os cinzeiros não terão lesins, nem outras imperfeições, devendo ter textura homogénea, compacta e apresentar tonalidade uniforme;
- b) No final da montagem deverá ser feito ensaio à sua fixação, por processo apropriado, a submeter à aprovação da fiscalização, não podendo proceder à sua conclusão, antes da obtenção de bons resultados de ensaio.
- c) A instalação deverá ser efectuada aquando da aplicação do pavimento envolvente, com os devidos acertos e remates.

### 7.3.4. Papeleiras

#### 7.3.4.1. Descrição do ar2go

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Abertura da fundação com cerca de 0,40m,
- fornecimento e colocação de uma papeleira em aço e plás4co de cor branca e as restantes vermelhas, do 4po TOM 32L (ø350x585mm) com tampa, da LARUS DESIGN ou equivalente;
- Chumbadouro do varão diretamente na fundação de betão, cerca de 60 cm acima do solo, contado com o varão de fixação, acessórios e todos os trabalhos e materiais

<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
-----------------------------	---	--

<b>Processo</b>	P_DAF007 - 49/25	
-----------------	------------------	--

<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b>
-------------------------	---	----------------------------

DOCS / I / CE / 44
--------------------

M  
C  
D

necessários à sua boa execução.

### 7.3.3.

Entr-se com

- d) As papeleiras não terão lesins, nem outras imperfeições, devendo ter textura homogénea, compacta e apresentar tonalidade uniforme;
- e) No final da montagem deverá ser feito ensaio à sua fixação, por processo apropriado, a submeter à aprovação da fiscalização, não podendo proceder à sua conclusão, antes da obtenção de bons resultados de ensaio.
- f) A instalação deverá ser efectuada aquando da aplicação do pavimento envolvente, com os devidos acertos e remates

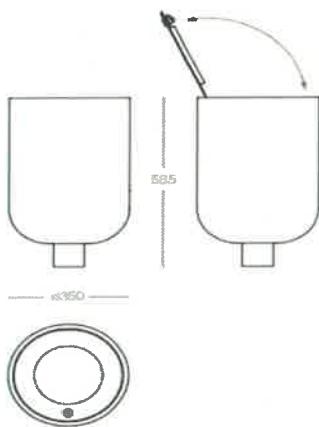


Fig. 36 –  
Esquema  
de fixação  
das  
papeleiras  
propostas



Fig. 37 – Tipologia de papeleira vermelha, inclui tampa

### 7.3.5. Carregamento de veículos ecológicos

#### 7.3.5.1. Descrição do ar2go

Encontram-se compreendidos no preço deste ar2go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

- Abertura de valas e todos os trabalhos de instalação de equipamentos e infra-estruturas;
- Passagem de tubagens e cabos e todos os demais materiais, equipamentos e trabalhos necessário à sua execução de acordo com desenhos de projeto;
- Fornecimento dos equipamentos de energia para veículos ecológicos, do 4po Carregador Veículos Elétricos com Rfid DMTC22Kw V2.3 de 4pologia VOLT, conforme legislação em vigor.

#### 7.3.5.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) Os carregadores e demais acessórios não terão lesins, nem outras imperfeições, devendo ter textura homogénea, compacta e apresentar tonalidade uniforme;
- b) No final da montagem deverá ser feito ensaio à sua instalação, por processo apropriado, a submeter à aprovação da fiscalização, não podendo proceder à sua conclusão, antes da obtenção de bons resultados de ensaio.
- c) A instalação deverá ser efectuada aquando da aplicação do pavimento envolvente, com os devidos acertos e remates.



Fig. 38 – Tipologia de Carregador Veículos Elétricos com Rfid DMTC22Kw V2.3 de 4pologia VOLT

#### 7.3.6. Módulos para estacionamento de bicicletas

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

M  
L  
B

### 7.3.6.1. Descrição do ar4go

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:



Fig. 39 – Esquema dos módulos de estacionamento de bicicletas.

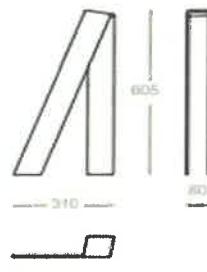
- Marcação dos módulos no pavimento com espaçamento entre os mesmos de 0,80m, de acordo com as peças desenhadas, ficha técnica do equipamento e legislação em vigor;
- Abertura da fundação;
- Fornecimento e colocação de lugares para estacionamento de Bicicletas do 4po ou equivalente à linha Ufo (80x600) mm da Larus Design em aço LA1 /La2
- Chumbadouro dos módulos de bicicletas em betão e todos os acessórios necessários.

### 7.3.6.2. Condições Técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste ar4go, salientam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- d) Os módulos de estacionamento e demais acessórios não terão lesins, nem outras imperfeições, devendo ter textura homogénea, compacta e apresentar tonalidade uniforme;
- e) No final da montagem deverá ser feito ensaio à sua instalação, por processo apropriado, a submeter à aprovação da fiscalização, não podendo proceder à sua conclusão, antes da obtenção de bons resultados de ensaio.

bicycle rack  
parking à vélos  
estacionamento



Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
Processo	P_DAF007 - 49/25
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Caderno Encarg. N.º	DOCS / I / CE / 44

- f) A instalação deverá ser efectuada aquando da aplicação do pavimento envolvente, com os devidos acertos e remates.

Fig. 40 – Esquema dos módulos de estacionamento para bicicletas

### 7.3.7. Placas de sinalé2ca de trânsito

#### 7.3.7.1. Descrição do ar2go

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Fornecimento e aplicação de placas de sinalé4ca de trânsito;
- Abertura de fundações e fornecimento de massame de betão;
- Fixação das placas com suporte de pé alto através de parafusos e porcas em inox e bucha química ou acessórios equivalentes, nos locais indicados em desenhos de projeto;
- Todos os trabalhos e materiais, limpeza e remoção de lixos, entulhos e restos de Obra para vazadouro.
- A construção destas estruturas deve cumprir a legislação em vigor e estar de acordo com o previsto nas peças escritas e desenhadas.

### 7.3.8. Anexo de Arrumos

7.3.8.1. será fabricado em chapa de aço galvanizado e pré-4ngido a quente.

7.3.8.2. será Fornecido com vigas rígidas e robustas que reforcem a estrutura e estabilidade.

7.3.8.3. será fornecido e instalado no local previsto pronto a ser u4lizado.

## 8. Sistema de rega

### 8.1. Disposições gerais



Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- o fornecimento e montagem de gotejadores nas áreas definidas no desenho de projecto.
- O fornecimento e montagem de um sistema de automa4zação.
- O fornecimento e montagem das tubagens e acessórios de aperto.
- A rega instalada deverá garan4r uma distribuição adequada e homogénea de água, pelas zonas a regar.
- Caso se verifique a existência de falhas que não tenham sido previamente assinaladas pelo Adjudicatário, as eventuais correcções necessárias cons4tuirão seu encargo.

## 8.2. Condições técnicas

Entre as condições gerais a que deve obedecer este trabalho indicado neste ar4go, mencionam-se como referência especial as seguintes:

- a) Antes da abertura das valas deverá proceder-se à piquetagem de todos os locais de implantação das válvulas no termo dos percursos dos tubos.
- b) As valas serão abertas manual ou mecanicamente e terão 0,40 m de profundidade e 0,40 m de largura, devendo o leito das valas ser regularizado com areia. Depois de colocada a tubagem, o tapamento dos tubos deverá ser feito com terra isenta de



pedras, na zona de contacto directo com os tubos, devendo ser devidamente compactada.

- c) O sistema de rega deverá poder ser convenientemente drenado, devendo ser instaladas válvulas de drenagem nos pontos mais baixos do sistema.
- d) A tubagem e respetivos acessórios deverão obedecer, ao preconizado no projecto de rega apresentado pela empresa de especialidade, no que respeita a dimensões, localização, natureza e qualidade dos materiais.
- e) A ligação à rede geral deverá ser feita por meio de uma válvula de cunha em bronze ou latão, de forma a permitir isolar o sistema em caso de avaria.

### **8.3. Trabalhos no período da garantia**

Todas as tubagens antes de entrarem em serviço, deverão ser submetidas a uma prova de ensaio para detecção de quaisquer fugas eventualmente existentes, ou de falta de cobertura da área prevista para ser regada.

Esta prova de ensaio consistirá na ligação do sistema de rega à rede geral, observação da estanquicidade de todos os elementos à pressão da rede e verificação da cobertura da área prevista para ser regada. Todas as deficiências deverão ser corrigidas de imediato, só podendo as valas serem tapadas após um novo ensaio do sistema.

## **9. CONSERVAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PADRÃO DO MONUMENTO DA BATALHA DE MONTES CLAROS**

### **9.1. Disposições gerais**

Encontram-se compreendidos no preço deste arquivo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Conservação patrimonial do Padrão Comemorativo da Batalha de Montes Claros, efetuado por conservador/restaurador habilitado, nos termos da Lei nº 2/21.
- Acompanhamento de obra por conservador-restaurador, nos termos do regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, incluindo a realização de todas as ações e elaboração de documentos que lhe competem nos termos da lei.

### **9.2. Condições técnicas**



## CADERNO DE ENCARGOS

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

Entre as condições gerais a que deve obedecer este trabalho indicado neste ar4go, mencionam-se como referência especial as seguintes:

- a) todos os trabalhos de conservação e restauro do padrão da batalha de Montes Claros, incluindo os degraus e todos os materiais e equipamentos necessários à boa execução do trabalho de acordo com os pormenores de especialidades.

## 10. ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DA INTERVENÇÃO NA ENVOLVENTE À ERMIDA DA N.ª S.ª VITÓRIA

### 9.1. Disposições gerais

Encontram-se compreendidos no preço deste ar4go todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- Acompanhamento Arqueológico durante os trabalhos de movimentação de terras, escavações e abertura de valas, de acordo com Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, com sujeição de PATA à en4dade tutelar;
- O Acompanhamento deve incluir toda a documentação técnico/ciennfica ao longo da empreitada, nos termos da legislação em vigor.

### 10.2. Condições técnicas

Entre as condições gerais a que deve obedecer este trabalho indicado neste ar4go, mencionam-se como referência especial as seguintes:

- a) Todos os trabalhos que impliquem movimentação de solos na zona envolvente à Ermida, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários à sua boa execução.

## 11. PROGRAMA DE TRABALHOS

Após a conclusão dos trabalhos de instalação e antes do início do prazo de garan4a respeitante a este 4po de trabalhos, o empreiteiro deverá apresentar à fiscalização, o programa geral de trabalhos a prosseguir para a realização da manutenção contratual, detalhando as operações a realizar em cada época. Esse programa deverá ser actualizado



## CADERNO DE ENCARGOS

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

sempre que as circunstâncias o determinem.

### 11.1. Trabalhos no período da garantia

#### 11.1.1. Disposições gerais

O período de garantia dos trabalhos de revestimento vegetal corresponde a cinco anos a contar após a recepção provisória da obra.

Neste período, o Adjudicatário será responsável pela execução de todos os trabalhos tendentes a garantir o normal desenvolvimento das espécies vegetais plantadas, bem como à reposição de plantas que se encontrem doentes ou mortas.

Durante a vistoria e antes de proceder à recepção definitiva da obra, exigir-se-á nas plantações um sucesso mínimo de 90%, sem o que o Adjudicatário ficará obrigado às necessárias substituições.

Ficam excluídos desta garantia os casos graves provocados por fenómenos da natureza, nomeadamente chuvas torrenciais e incêndios.

#### 11.1.1.2. Condições técnicas

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste anexo, mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) Até à recepção provisória, o empreiteiro deverá apresentar um programa de manutenção do material vegetal, de forma a garantir a sua qualidade. Serão combinadas reuniões periódicas entre o empreiteiro e a fiscalização, para acompanhar a manutenção ao longo deste período.
- b) Durante o prazo de 5 anos a partir da recepção provisória - o empreiteiro será responsável pela manutenção e conservação do material vegetal. Essa responsabilidade inclui todas as operações necessárias para manter boas condições vegetativas e sanitárias, tais como: rega, retanha, cortes, mondas, fertilizações, espalhamento de "mulch", podas de formação, tratamento de feridas ou danos, tutoragem, ancoragem ou outras formas de estabilização biomecânica dos exemplares plantados, assim como outras operações que se venham a mostrar necessárias de acordo com as indicações da fiscalização, não podendo negar-se aos trabalhos a isso referentes, sem o que estará



**CADERNO DE ENCARGOS**

<b>Nome do Procedimento</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>P_DAF007 - 49/25</b>	
<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 44

sujeito à aplicação de penalidades que a fiscalização determinar bem como à retenção das garantias bancárias.

c) Após este período o empreiteiro solicitará à fiscalização nova inspecção, para obter a recepção dos espaços verdes por parte do Município de Borba cessando, em caso de aprovação, a sua responsabilidade quanto à execução do trabalho definido por esta especificação. Deverá ainda nesta altura apresentar um desenho com indicação da rede de rega instalada e instruções sobre a programação adoptada.

d) Se tal não se verificar o empreiteiro deverá às suas custas proceder à substituição do material vegetal com problemas sanitários ou vegetais havendo lugar à espumação por parte da fiscalização de novo período de manutenção e posterior vistoria.

e) A vistoria para efeitos da recepção definida terá lugar após inspecção no final do período de garantia, feita pela fiscalização a pedido do empreiteiro. Se nesta vistoria a fiscalização considerar que o material vegetal não se encontra em boas condições por causas exclusivamente imputáveis às responsabilidades do empreiteiro, deverá este, às suas custas, proceder à substituição do material vegetal em más condições havendo lugar à espumação por parte da fiscalização de novo período de manutenção e posterior vistoria.

## 12 Limpeza

Após a conclusão da obra, e antes da recepção provisória da obra, todos os produtos residuais designadamente restos de solos, materiais granulares, entre outros materiais inertes, deverão ser total e completamente removidos da zona da obra, bem como proceder-se ao seu tratamento paisagístico.

## 13. Medidas Cautelares

Na realização dos trabalhos que constituem a presente Empreitada, o Adjudicatário obriga-se a proteger e acautelar de forma adequada o revestimento vegetal existente a manter, bem como as redes de infra-estruturas, caixas, tubagens e acessórios existentes, obrigando-se o Empreiteiro a repô-las por completo quando danificadas ou levantadas, logo que possível, incluindo todos os trabalhos complementares. Incluem-se nas medidas cautelares a decapagem e armazenamento da terra viva proveniente dos locais onde se irão implantar edifícios, muros de suporte e áreas pavimentadas e dos locais sujeitos a movimentação de terras.

A vegetação arbórea e arbuscular existente e que será preservada, deve ser protegida



## CADERNO DE ENCARGOS

Nome do Procedimento	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ERMIDA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
Processo	P_DAF007 - 49/25	
Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 44

dos trabalhos de construção e das áreas de circulação.

A identificação e isolamento destas áreas deve ser claro, e o material utilizado será durável e resistente.

Nas peças escritas e desenhadas do projecto e nas medições e orçamento, onde é feita a referência a qualquer tipo de marca, deverá ler-se “do tipo” ou “equivalente”.

### 14. Trabalhos não especificados

Todos os trabalhos não especificados neste Caderno de Encargos deverão ser executados por forma a cumprir o indicado nos desenhos de projecto e de acordo com as instruções das “Cláusulas Técnicas Gerais” em vigor. Em caso de omissão nas “Cláusulas Técnicas Gerais”, seguir-se-ão as instruções do fabricante ou da fiscalização, tendo sempre em atenção as indicações dos desenhos de projecto.

### 15. Garantia

Durante o prazo de Garantia - 5 anos, a partir da recepção provisória - o empreiteiro compromete-se a proceder a todos os trabalhos de regas, retanques, cortes, mondas, fertilizações, tutorarem, necessárias à boa conservação de todas as plantações e sementeiras, substituição de plantas, materiais, pavimentos ou equipamento de rega, drenagem, mobiliário urbano danificados durante esse período, não podendo negar-se aos trabalhos a isso referentes, que a fiscalização determinar, sem o que estará sujeito à aplicação de penalidades que a fiscalização determinar.

Após o prazo de garantia, no caso dos trabalhos se encontrarem executados nas devidas condições, proceder-se-á à recepção definitiva.

### 16. Especificações sobre verificações no espaço finalizado

Na obra finalizada, no seu conjunto, como sobre as suas diferentes partes e as suas instalações, parcial ou totalmente acabadas, devem realizar-se, para além das que possam estabelecer-se com carácter voluntário, as comprovações e testes de serviço previstos no projecto ou ordenados pela direcção de obra e os exigidos pela legislação aplicável

Aprovado pelo órgão competente.

A Câmara Municipal,